

GUSTAVO ANDRÉ SANTANA DE SÁ

**AS POSSIBILIDADES DE FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO
SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVOS ATRAVÉS DA LEGISLAÇÃO DE ISENÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Guaratinguetá - SP
2018

Gustavo André Santana de Sá

**AS POSSIBILIDADES DE FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO
SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVOS ATRAVÉS DA LEGISLAÇÃO DE ISENÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Dissertação apresentada à Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, Universidade Estadual Paulista, para a obtenção do título de Mestre em Engenharia Mecânica na área de Energia, Linha de Pesquisa Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Magalhães Sobrinho

Co-orientador: Prof. Dr. Andreas Nascimento

Guaratinguetá - SP
2018

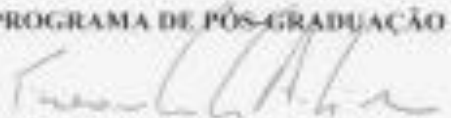
S111p	Sá, Gustavo André Santana de As Possibilidades de fortalecimento dos sistemas de gestão socioambiental corporativos através da legislação de isenção tributária / Gustavo André Santana de Sá – Guaratinguetá, 2018. 68 f : il. Bibliografia: f. 7-8 Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, 2018. Orientador: Prof. Dr. Pedro Magalhães Sobrinho Co-Orientador: Andréas Nascimento 1. Gestão ambiental. 2. Isenção tributária. 3. Responsabilidade social. I. Título. CDU 504.06(043)
-------	--

GUSTAVO ANDRÉ SANTANA DE SÁ

ESTA DISSERTAÇÃO FOI JULGADA ADEQUADA PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
"MESTRE EM ENGENHARIA MECÂNICA"

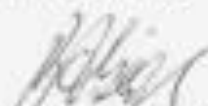
PROGRAMA: ENGENHARIA MECÂNICA
ÁREA: ENERGIA

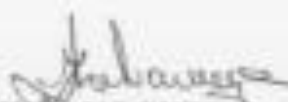
APROVADA EM SUA FORMA FINAL PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO


Prof. Dr. Ana Paula Rosilini Alves Claro
Coordenadora

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. PEDRO MAGALHÃES SOBRINHO
Orientador / UNESP-FEG


Prof. Dr. RUBENS ALVES DIAS
UNESP-FEG


Prof. Dr. MARIA INES NOGUEIRA ALVARENGA
UNIFEJ

DADOS CURRICULARES

GUSTAVO ANDRÉ SANTANA DE SÁ

NASCIMENTO	29.06.1978 – Itajubá/ MG
FILIAÇÃO	Milton Ribeiro de Sá Ilza Cândida Santana de Sá
2000/2009	Curso de Graduação em Engenharia Ambiental na Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI.
2010/2011	Curso de Pós-Graduação em Gestão da Responsabilidade Social, nível de Especialização, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MINAS.
2012/2013	Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, nível de Especialização, na Universidade Paulista – UNIP.
2016/2017	Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, nível de Mestrado, na Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS ANOS

Sá, G. A. S.; Sobrinho, P. M; MECANISMOS DE RENÚNCIA FISCAL: IMPLICAÇÕES E OPORTUNIDADES PARA AS EMPRESAS DO SETOR ENERGÉTICO NACIONAL Jornada Científica da Pós-Graduação da UNESP”. Setembro, 2016. Guaratinguetá – São Paulo – Brasil;

Sá, G. A. S.; Sobrinho, P. M; Gardinali, M.O ACORDO DE PARIS E OS NOVOS CAMINHOS PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA AS EMPRESAS DO SETOR ELÉTRICO. XXIV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE -Abril, 2017 – Curitiba – PR – Brasil;

Sá, G. A. S.; Sobrinho, P. M; Nascimento, A. THE CHALLENGES OF THE 2013 ENVIRONMENTAL REGULARIZATION OF A SMALL HYDROPOWER PLANT WHOSE ASPECTS ARE RELATED TO THE EQUIPMENT AND PRODUCTIVE SYSTEMS DATED 1962. XII Latin-American Congress: Electricity Generation and Transmission - CLAGTEE- Maio, 2017- Mar Del Plata – Argentina;

AGRADECIMENTOS

Sou grato, profundamente grato pelo dom da vida, da saúde, pela inteligência que julgo possuir e pela oportunidade de compartilhá-la com meus semelhantes.

Grato pelo comando Divino da minha vida, pela atenção que Deus me dispensa sempre que peço e mesmo quando não peço.

ao meu orientador, *Prof. Dr. Pedro Magalhães Sobrinho* que me acolheu como seu orientado, sempre com uma visão focada, teórica e prática, pois sem o seu apoio certamente o caminho trilhado até aqui seria muito mais turbulento.

ao meu co-orientador, *Prof. Dr. Andreas Nascimento* pelo incentivo, orientações e discussões a respeito da interface entre academia e setor produtivo, tão delicada e carente de melhorias.

aos Professores Doutores Maria Inês e Rubens Dias, com os quais tive a oportunidade de aprender muito e a felicidade em tê-los como avaliadores do trabalho que aqui apresento.

ao amigo e motivador Eng^o Paulo Roberto Vilela Pinto com o qual pude aprender muito sobre o setor elétrico, sobre a vida e a cultura do café com prosa.

ao meu pai *Milton* que me assiste do andar de cima, de onde certamente pode observar tudo o que me ensinou sendo praticado, luta, tentativa, erro, acertos e vitórias sem jamais desistir dos meus sonhos.

a minha mãe, Ilza, que me ensinou e ensina até hoje a compreender quando não sou compreendido, a brigar quando preciso for, a visualizar que sem Deus não existe nada, só o vazio absoluto.

aos meus irmãos Simone e Guilherme, com os quais sempre posso contar e dos quais sempre recebo enorme consideração.

a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A e a Fundação COGE pela parceria, confiança na disponibilização dos dados, pela oportunidade de expor minhas ideias e compartilhar questões de interesse em pesquisa para expansão e melhoria do setor elétrico nacional.

aos funcionários da Biblioteca e das Secretarias de Departamentos do Campus de Guaratinguetá pela dedicação, presteza e principalmente pela vontade de ajudar.

para Deise, minha margarida, minha flor, meu amor.

“Para mudar o mundo, você precisa antes mudar a sua cabeça”

Jimi Hendrix

SÁ, Gustavo André Santana de. **As possibilidades de fortalecimento dos sistemas de gestão socioambiental corporativos através da legislação de isenção tributária**. 68 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Departamento de Energia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Guaratinguetá, 2018.

RESUMO

Focados no atendimento das demandas legais, mercadológicas e no relacionamento com a comunidade, os sistemas de gestão das empresas e organizações constantemente voltam sua atenção para a redução de custos operacionais com os programas e ações socioambientais. Integrantes das chamadas “atividades meio”, as áreas de meio ambiente e responsabilidade social necessitam igualmente de planejamento, desenvolvimento, controle e melhoria com excelência, imprimindo um cenário de investimentos substanciais de recursos financeiros e humanos para atuar na obtenção e manutenção de licenças, certificações ambientais e na imagem socioambiental corporativa. Buscando melhorar continuamente os indicadores e quesitos que compõe sua demanda socioambiental, as empresas (Segundo Setor) necessitam formalizar parcerias entre si, com órgãos governamentais (Primeiro Setor) e com entidades da sociedade civil (Terceiro Setor). Através da celebração de parcerias entre empresas e entidades da sociedade civil chanceladas pela legislação tributária e ambiental, tem-se um cenário favorável para o desenvolvimento das ações socioambientais e consequente melhoria de resultados financeiros. Este trabalho apresenta uma visão das possibilidades de aplicação da legislação tributária de isenção fiscal como instrumento de fortalecimento da gestão socioambiental corporativa. Para tanto são relacionadas as legislações tributária e ambiental, bem como apresentadas as justificativas para que as empresas possam usufruir dos mecanismos de renúncia fiscal aplicada às ações socioambientais por elas desenvolvidas, seja para a obtenção ou manutenção de licenças e certificações ambientais ou para o desenvolvimento de programas e projetos que beneficiem seus empregados, familiares dos empregados e comunidade onde tais empresas desenvolvam suas atividades. Em seguida é realizado um estudo de caso de uma empresa do setor elétrico nacional, através de análise das práticas corporativas socioambientais por ela desenvolvidas e da aplicação da metodologia proposta. Como resultado, além das conclusões referentes ao estudo de caso e sua repercussão para o sistema de gestão socioambiental da empresa estudada, o trabalho apresenta um protocolo padrão para que outras empresas e organizações interessadas possam implementar a metodologia proposta, focando a obtenção de resultados positivos quanto à redução dos custos operacionais das atividades ligadas as áreas de meio ambiente e responsabilidade social corporativa.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Socioambiental. Isenção Tributária. Redução de Custos.

SÁ, Gustavo André Santana de. **The possibilities of strengthening corporate social and environmental management systems through tax exemption legislation.** 68 f. Dissertation (Master's Degree in Mechanical Engineering) - Department of Energy, São Paulo State University "Júlio de Mesquita Filho", Guaratinguetá, 2018.

ABSTRACT

Focused on meeting legal, market and community demands, management systems of companies and organizations constantly turn their attention to the reduction and adaptation of operational costs with social and environmental programs, projects and actions. As part of so-called "middle activities", the environment and social responsibility areas also need planning, development, control and improvement with excellence, giving a scenario of substantial investment of financial and human resources to act in obtaining and maintaining licenses, certifications Environmental and corporate social-environmental image. In order to continuously improve the indicators and requirements that make up their social and environmental demand, companies (Second Sector) need to formalize partnerships among themselves, with government agencies (First Sector) and with civil society entities (Third Sector). Through the conclusion of partnerships between companies and civil society entities that are channeled through tax and environmental legislation, there is a favorable scenario for the development of socio-environmental actions and consequent improving of financial results.

This paper presents a systematic view of the possibilities of applying tax exemption legislation as a tool to strengthen corporate social and environmental management. In order to do so, tax and environmental laws are related, as well as justifications for companies to use the fiscal waiver mechanisms applied to the socio-environmental actions developed by them, either to obtain or maintain environmental licenses or certifications or to develop Programs and projects that benefit its employees, employees' families and the community where these companies carry out their activities. Next, a case study of a company of the national electric sector is carried out, through an analysis of the social and environmental corporate practices developed by it and of the application of the proposed methodology. As a result, in addition to the conclusions regarding the case study and its repercussion for the socio-environmental management system of the company studied, the paper present a standard roadmap for other companies and organizations interested in implementing the proposed methodology, focusing on obtaining positive results. To the reduction of the operational costs of activities related to the areas of environment and corporate social accountability.

KEYWORDS: Socio-environmental Management. Tax Exemption. Cost Reduction.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma do trabalho	18
Figura 2 – Fluxograma das áreas de influência ambiental	26
Figura 3 – Definição da Gestão das Atividades Meio e Fim de uma empresa Distribuição de Energia Elétrica	30
Figura 4 – Interação entre o setor governamental, empresarial e sociedade civil.	33
Figura 5 – Interação entre a legislação ambiental e tributária	42
Figura 6 – Organograma de empresas vinculadas à empresa Holding.....	47
Figura 7 – Localização da empresa em estudo e região onde está inserida.....	48
Figuras 8 e 9 - Visão geral do traçado das linhas de distribuição em trecho aéreo.	49
Figura 10 – Recursos disponíveis para fomento das ações socioambientais.....	52

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Definições de <i>Stakeholders</i>	19
Quadro 2 - Competências para emissão de licenciamento ambiental no Brasil.....	25
Quadro 3 - Terminologia e definições para as áreas de influência ambiental	26
Quadro 4 – Exemplo de demonstrativos tributários para os cenários “com” e “sem” aporte de recursos	38
Quadro 5 – Protocolo padrão de aplicação da metodologia	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Gastos com programas e projetos na área socioambiental entre 2014 e 2016	51
Tabela 2 - Lucro operacional e cálculo dos valores disponíveis para doação entre 2014 e 2016	51

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADA	Área Diretamente Afetada
ADASA	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
AIA	Avaliação de Impactos Ambientais
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CLAGTEE	Congresso Latino Americano de Geração e Transmissão de Energia Elétrica
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FUNDACENTRO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPi	Imposto sobre Produtos Industrializados
IR	Imposto de Renda
ISO	International Organization for Standardization
MIT	Massachusetts Institute of Technology
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MME	Ministério das Minas e Energia
NBR	Norma Brasileira Registrada
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
RIMA	Relatório de Impacto ao Meio Ambiente
SNPTEE	Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STN	Sistema Tributário Nacional

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	OBJETIVOS	16
2.1	OBJETIVO GERAL	16
2.2	OBJETIVO ESPECÍFICOS	16
3	METODOLOGIA	17
3.1	ESTRUTURA DO TRABALHO	17
3.2	DELIMITAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: O SURGIMENTO DA PROPOSTA	18
3.3	ANÁLISE DAS PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)	19
3.4	REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE CASO: APLICAÇÃO PRÁTICA	20
3.5	APRESENTAÇÃO DE UM PROTOCOLO BÁSICO DE APLICAÇÃO	20
4	REVISÃO DA LITERATURA	21
4.1	GESTÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS	21
4.1.1	A Política Nacional de Meio Ambiente	22
4.1.2	A Política Nacional de Recursos Hídricos	23
4.1.3	O licenciamento ambiental	23
4.2	GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL	27
4.3	AS CERTIFICAÇÕES E ROTULAGENS SOCIOAMBIENTAIS	27
4.4	IMPACTOS DA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL NA SOCIEDADE CIVIL	28
4.4.1	As atividades meio e atividades fim	29
4.4.2	A análise das partes interessadas (stakeholders)	31
4.4.3	A interação entre governo, setor privado e sociedade civil: fomento das demandas regionais do meio antrópico	31
4.4.4	As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS	34
5	A TRIBUTAÇÃO APLICADA AOS PROCESSOS PRODUTIVOS	35
5.1	A IMUNIDADE E A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA	36
5.1.1	Imunidade Tributária	37
5.1.2	Isenção Tributária	37
6	PROPOSTA DO MECANISMO DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COMO FOMENTO DAS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS	39
6.1	JUSTIFICATIVAS E PROTOCOLO DE APLICAÇÃO	39
6.1.1	Trâmite padrão para a regularização ambiental	39
6.1.2	Assimilação dos custos processuais e das ações condicionantes	40
6.1.3	Vinculando a legislação tributária à ambiental	40
6.1.4	O mecanismo de fortalecimento em números	43
6.1.5	Desenvolvimento das ações socioambientais através de parceria com entidades do Terceiro Setor	44
7	ESTUDO DE CASO: AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE UMA EMPRESA DO SETOR ELÉTRICO NACIONAL	46
7.1	CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	46
7.2	DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS	47

7.2.1	Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD	48
7.2.2	Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Supressão de Vegetação– PSV	49
7.2.3	Programas executivos ambientais (meio físico e biótico): cumprimento de condicionantes da licença de operação	50
7.2.4	Consultoria para análise e emissão de laudos das propostas para desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento.....	50
7.4	PROTOCOLO PADRÃO DE APLICAÇÃO DA METODOLOGIA	53
7.5	CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO APLICADA AO ESTUDO DE CASO	54
8	DISCUSSÃO	56
9	CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS	57
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59
	ANEXO A - Licença ambiental de operação com ações condicionantes, exigências e restrições	65
	ANEXO B – Instrução Normativa SRFB nº 87, de 31 de dezembro de 1996	69
	ANEXO C – Autorização para uso de dados pela CEB Distribuição	70

1 INTRODUÇÃO

A influência que o comportamento gerencial das empresas exerce sobre seus clientes, empregados, comunidades onde atuam e demais partes interessadas, também remete às práticas e investimentos em gestão socioambiental, cujos processos de viabilização e manutenção frequentemente são alvos de redução de custos e cortes de orçamentos que permeiam o atual cenário brasileiro e mundial.

Segundo a OIT, em publicação da Fundacentro (2005), “nos dias de hoje, o progresso tecnológico e as intensas pressões competitivas conduzem a mudanças rápidas nas condições, nos processos e na organização do trabalho”.

Através do planejamento, desenvolvimento, controle e atualização das ações gerenciais ligadas às áreas de meio ambiente e responsabilidade social, conhecidas como atividades meio, as empresas podem desenvolver estratégias que busquem a redução de custos operacionais sem que haja comprometimento com as obrigações legais e mercadológicas. Uma das possibilidades é a utilização de mecanismos de renúncia fiscal, cuja viabilidade é atingida através de parcerias de empresas privadas com entidades da sociedade civil, o chamado Terceiro Setor, a exemplo da Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) e da Lei Federal nº 9.790/99 (BRASIL, 1999).

Segundo Tenório (2006), vários elementos podem motivar as empresas a atuar de forma socialmente responsável. Ainda segundo o autor, tal motivação pode ocorrer por pressões externas, pela forma instrumental ou por questões de princípios. Tal afirmação pode ser associada ao que preconiza a OIT, na referida publicação da Fundacentro (2005), a qual alega que “as organizações também devem ser capazes de enfrentar continuamente os desafios da segurança e saúde no trabalho e transformar respostas efetivas em partes permanentes de estratégias de gestão dinâmicas”.

Certamente a motivação financeira é tema central para a viabilização de quaisquer programas ou projetos nas áreas de meio ambiente e responsabilidade social, não sendo a única, onde por exemplo, através da referida Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) tais empresas possam investir recursos financeiros da ordem de até 2% (dois por cento) do seu lucro operacional no fomento de “atividades meio” (BOMFIM; GOMES, 2016), ou seja, aquelas em que as áreas de meio ambiente e responsabilidade social se enquadram.

Desta forma as empresas cujo perfil de gestão socioambiental e enquadramento tributário tiverem sinergia com a legislação aplicável, terão a oportunidade de atender com menores custos as demandas das atividades meio, cumprindo com suas obrigações de caráter

legal, desenvolvendo ações passíveis de certificação e com possibilidades de abertura de novos mercados e negócios.

Conforme Rios e Oliveira (2013), as empresas, assim, passam a ter benefícios ao adotarem a responsabilidade social empresarial. Os autores enumeram os seguintes: i) melhor acesso ao capital, principalmente de investidores socialmente conscientes; ii) menores prêmios de seguros; iii) menor sobrecarga tributária; iv) melhora na imagem; v) maiores vendas; vi) melhores relações com os empregados; vii) facilidade na alienação de empresas, devido ao menor risco percebido e à melhor governança (FERREIRA, 2005 apud RIOS; OLIVEIRA, 2013)¹.

Atuando como catalisadores do desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável, os mecanismos de incentivo e redução tributários podem ser diretamente relacionados com o que consta no inciso V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) na qual afirma-se que

para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente equilibrado, o Poder Público está incumbido à controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.(BRASIL, 1988, art 225).

¹ RIOS, R.S; OLIVEIRA, S.S. **A Responsabilidade Social Empresarial e a Responsabilidade Civil Ambiental: Uma Aproximação Neoinstitucional**. 2013. GeAS – Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo central do presente trabalho é apresentar propostas de ações e parcerias de cunho socioambiental que tragam vantagens tributárias, fiscais e socioambientais para as empresas do setor elétrico nacional.

2.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS

Para cumprir seu objetivo geral, serão desenvolvidos os seguintes objetivos específicos:

- Apresentar conceitos sobre a gestão socioambiental;
- Relacionar impactos da gestão socioambiental empresarial na sociedade civil;
- Apontar as potencialidades da legislação tributária federal aplicada às ações socioambientais empresariais de impacto positivo: Lei Federal 9.249/95;
- Estimar o impacto das vantagens econômicas pela aplicação da legislação tributária às ações socioambientais de impacto positivo;
- Propor um roteiro básico de ações necessárias para viabilizar o fomento de ações socioambientais através do mecanismo de isenção fiscal em estudo;
- Propor estudo futuros e complementares.

3 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste estudo será realizado um diagnóstico das ações socioambientais de uma empresa do setor elétrico nacional, em formato de estudo de caso, elencando as possibilidades de aplicação da isenção fiscal, onde igualmente serão desenvolvidas pesquisas exploratórias e documentais (GIL, 2002) onde inicialmente serão apresentadas algumas definições e conceitos sobre gestão ambiental, responsabilidade social, setores da economia, isenção e imunidade tributária. Igualmente serão apresentados itens da legislação federal tributária e contábil que, na visão do autor, não somente apontam a interação entre as áreas de meio ambiente e responsabilidade social com a área tributária, como também constituem-se de ferramentas potencialmente maximizadoras para os sistemas de gestão socioambiental das organizações.

Tal interação é especificada e sintetizada em moldes práticos, para os quais são relacionadas as *Partes Interessadas* (em inglês Stakeholders) e suas funções na metodologia proposta, passando por uma análise comparativa quanto aos limites de aplicação de recursos, em nível de isenção fiscal, em ações, projetos e programas de responsabilidade social e ambiental.

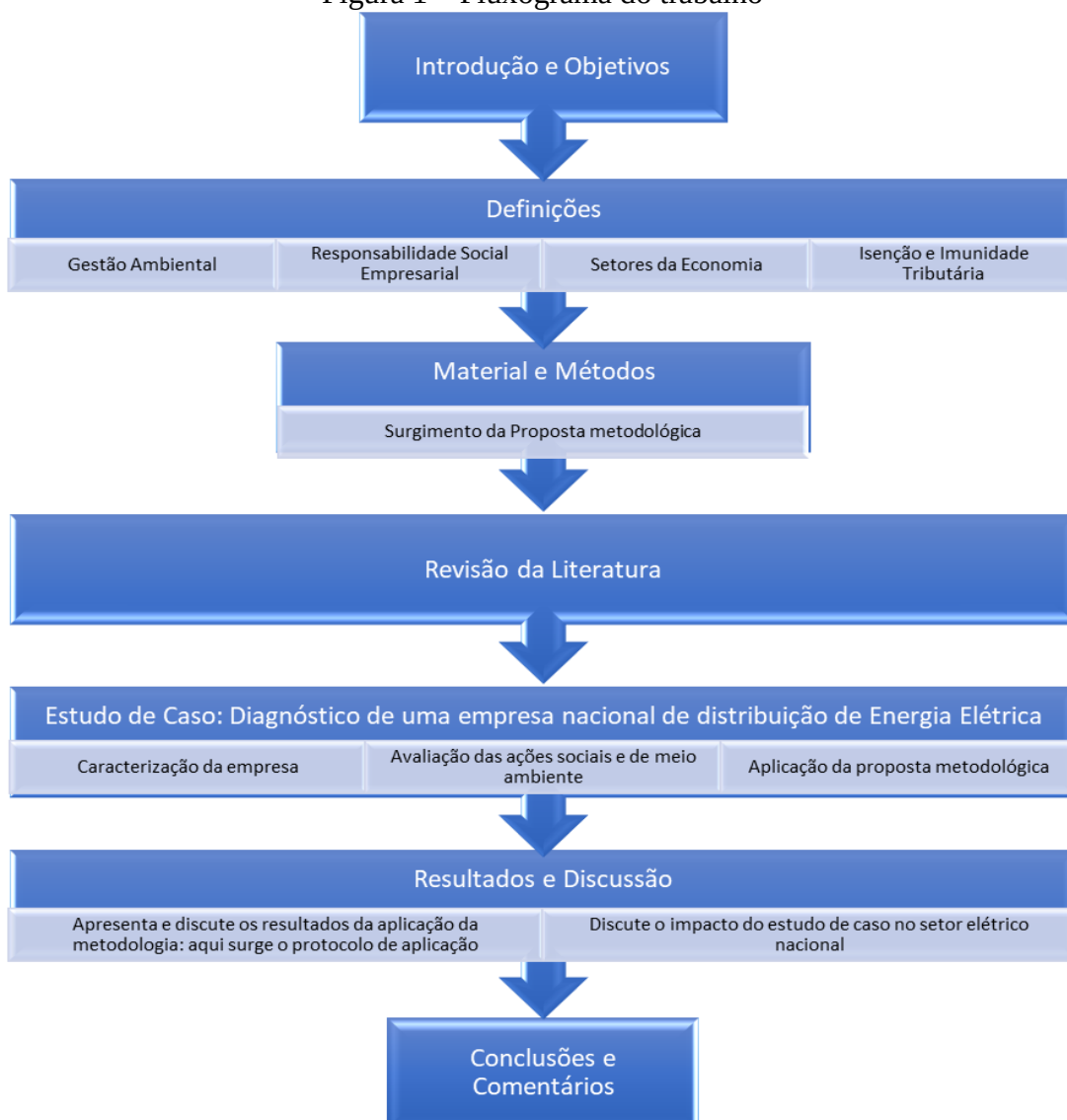
Na sequência é apresentado um estudo de caso de uma empresa do setor elétrico nacional, caracterizando-a e apresentando os resultados da aplicação da metodologia proposta. Por último é apresentado um protocolo para viabilizar o fomento de ações socioambientais através do mecanismo de isenção fiscal proposta, incluindo estudos futuros e complementares.

A seguir são apresentados os passos metodológicos presentes neste trabalho:

3.1 ESTRUTURA DO TRABALHO

A Figura 1 retrata o fluxograma deste trabalho, desde seus objetivos, passando pelas definições e metodologia proposta até o estudo de caso, culminando com os resultados, discussão, conclusões e comentários.

Figura 1 – Fluxograma do trabalho



Fonte: Elaboração Própria

3.2 DELIMITAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: O SURGIMENTO DA PROPOSTA

Ao apresentar os conceitos de gestão social e ambiental, dos setores da economia, das atividades meio e fim, da imunidade e isenção fiscal, este trabalho visa proporcionar ao leitor uma visão ampla da conceituação de tais ferramentas pelos principais atores das áreas de meio ambiente e responsabilidade social corporativa, a exemplo da ABNT, ANEEL, CONAMA, CFC, MME e ISO. Da mesma forma, ao realizar o levantamento da legislação tributária federal cujo potencial de incentivo fiscal pode ser aplicado às organizações que possuem sistemas de gestão ambiental estruturados e eficazes quanto à relação benéfica para com o

meio ambiente e as comunidades onde estão inseridas, este trabalho propõe uma metodologia que busca transformar tal interação em vantagens competitivas: promover a redução de custos operacionais com as ações legais e mercadológicas do licenciamento ambiental (CONAMA, 1997) e responsabilidade social através do aporte financeiro viabilizado pela isenção fiscal de que trata a Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995), somada à Medida Provisória nº 2.158-35 de 24/08/2001 (BRASIL, 2001) e demais legislações complementares.

3.3 ANÁLISE DAS PARTES INTERESSADAS (*STAKEHOLDERS*)

Segundo Daher *et al* (2007) Freeman foi o primeiro estudioso a apresentar a Teoria dos *Stakeholders* e ainda, segundo Bryson (2003) a definição de *Stakeholder* pode variar, conforme os autores. O Quadro 1 a seguir apresenta algumas definições de *Stakeholders*, conforme estudo de Daher *et al* (2007):

Quadro 1 - Definições de *Stakeholders*

AUTOR	DEFINIÇÃO
Freeman (1984)	Qualquer grupo ou indivíduo que afete ou seja afetado, quando uma organização atinge seus objetivos
Nutt e Backoff (1992)	Todos os grupos que serão afetados ou que afetarão a estratégia da organização
Bryson (1995)	Qualquer pessoa, grupo ou organização que possa atrair atenção, recursos ou produtos da organização ou ainda ser afetado por aquela produção
Eden e Ackermann (1998)	Indivíduo ou pequenos grupos com poder para reagir, negociar e alterar o futuro estratégico da organização
Johnson e Scholes (2002)	Indivíduos ou grupos que dependem da organização para atingir seus próprios objetivos e de quem, por outro lado, a organização também depende

Fonte: Daher (2007).

Ao apresentar algumas definições de *Stakeholders* este trabalho pretende criar junto ao leitor a noção de quem são atores envolvidos na metodologia proposta e qual o vínculo que cada um terá na dinâmica de aplicação. Assim, será apresentado um mapeamento com os atores com envolvimento potencial na metodologia e suas funções específicas, ou simplesmente, um mapa com “as partes interessadas”.

3.4 REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE CASO: APLICAÇÃO PRÁTICA

A fim de avaliar o potencial de aplicação da metodologia proposta, a pesquisa traz em seu conteúdo um estudo de caso de uma empresa do setor elétrico nacional, para o qual é elaborado um diagnóstico das ações socioambientais e requisitos legais do licenciamento ambiental, pesquisa e desenvolvimento, bem como a relação de investimentos financeiros da empresa em um período pré-determinado.

Segundo Yin (2001) o estudo de caso pode ser utilizado em muitas situações, nas quais se incluem a política, ciência política e pesquisa em administração pública, além de supervisão de dissertações e teses nas ciências sociais, disciplinas acadêmicas e áreas profissionais como administração empresarial e ciência administrativa.

O estudo de caso retratado por este trabalho vai relacionar o montante de investimentos na área socioambiental cujo potencial seja passível de vinculação à isenção fiscal, segundo a legislação em estudo, listando os atores, parcerias e ações necessárias ao pleito. Da mesma forma, será apresentada uma listagem de vantagens competitivas esperadas, principalmente no que tange a relação da empresa com os órgãos ambientais competentes e emissores das licenças ambientais de operação.

A escolha de uma empresa do setor elétrico é atribuída à importância que o setor possui no cenário nacional tanto no quesito do fornecimento de serviços essenciais para o crescimento do país, quanto no quesito de impactos ambientais vinculados principalmente às mudanças climáticas.

3.5 APRESENTAÇÃO DE UM PROTOCOLO BÁSICO DE APLICAÇÃO

Para completar a metodologia proposta, este trabalho possibilitará a criação de um protocolo de aplicação padrão para que possa ser replicado em qualquer organização que se enquadrar nos moldes da pesquisa. Tal protocolo vai conter itens relacionados aos sistemas de gestão ambiental praticados pela organização em análise, bem como a relação de toda legislação tributária principal e assessoria, os *Stakeholders* e as ações necessárias para a vinculação dos investimentos nas atividades de meio ambiente e responsabilidade social com a isenção fiscal de que trata a metodologia proposta.

4 REVISÃO DA LITERATURA

A seguir são apresentados conceitos e definições fundamentais para a pesquisa e desenvolvimento da metodologia proposta por este trabalho.

4.1 GESTÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS

Segundo a Resolução CONAMA nº 306/2002 (CONAMA, 2002), a Gestão Ambiental é definida como a condução, direção e controle do uso dos recursos naturais, dos riscos ambientais e das emissões para o meio ambiente, por intermédio da implementação de um sistema de gestão ambiental (MMA, 2009). Neste âmbito a norma ABNT NBR ISO 14001 (ABNT, 2004) define Gestão Ambiental como “*a parte de um sistema da gestão de uma organização utilizada para desenvolver e implementar sua política ambiental e para gerenciar seus aspectos ambientais*”, afirmando que a gestão ambiental abrange uma vasta gama de questões, inclusive aquelas com implicações estratégicas e competitivas.

Ainda conforme Araújo, Cohen e Silva (2014)²

A gestão ambiental empresarial é entendida como um conjunto de políticas administrativas e operacionais, programas e práticas que levam em conta a proteção do ambiente através da eliminação ou minimização dos impactos ambientais e danos que resultem de planejamento, implantação, operação, ampliação, realocação ou fechamento de empresas ou relacionadas com as atividades do mercado – a operação e produção de bens e serviços – incluindo todas as fases do ciclo de vida do produto. (ARAÚJO, COHEN E SILVA, 2014, p. 19).

Dessa forma e, pela ótica da gestão ambiental como ferramenta moderna para busca da sustentabilidade ambiental, econômica e social, pode-se supor seu potencial de atuação quando comparada definições que limitavam o crescimento econômico, a exemplo do *Relatório Meadows* sobre os “Limites do Crescimento”. Tal relatório foi encomendado ao Instituto de Tecnologia de Massachusetts - MIT pelo chamado “Clube de Roma” (Pereira; Oliveira, 2011) no ano de 1962, o qual explica, por exemplo, o foco equivocado nas metas de produção a qualquer custo e não nos aspectos e impactos ambientais integrados a tal produção.

Em contraponto e, segundo as definições de gestão ambiental apresentadas, a atuação das organizações cujos processos de produção de bens e serviços são pautadas em sistemas de

² ARAÚJO, G.A; COHEN, M; SILVA, J.F. **Avaliação do efeito das estratégias de gestão ambiental sobre o desempenho financeiro de empresas brasileiras**. 2014.

gestão ambiental eficazes, aproxima-se do que preconiza o “Grupo de Bariloche”, afirmando segundo Pereira; Oliveira (2011), que “formam-se abordagens que passam a identificar nas ações humanas (principalmente na tecnologia) possibilidades de mudança nos rumos da relação da sociedade com o ambiente natural”, entendendo-se por *tecnologia ambiental* a evolução dos processos de gestão ambiental.

Assim é possível notar que as colocações do Grupo de Bariloche são plausíveis, pois a evolução dos processos de gestão ambiental está diretamente ligada com a ampliação dos limites do desenvolvimento e, conforme Facuri (2004), eventos como as crises na oferta de energia evidenciam a necessidade de novas propostas para o aperfeiçoamento de aspectos da legislação vigente, em alinhamento com o mercado global de energia quanto às diretrizes e critérios ambientais e buscando cada vez mais garantir a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

4.1.1 A Política Nacional de Meio Ambiente

Segundo a Lei Federal nº 6.938/81 (BRASIL, 1981) a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Para alcançar tais objetivos, a referida Lei, em seu art. 9º, lista alguns dos instrumentos da PNMA:

- Estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- O zoneamento ambiental;
- A avaliação de impactos ambientais;
- O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- Os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;
- A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;
- O sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;
- O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
- As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;
- A instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- A garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;
- O Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;
- Instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros. (BRASIL, 1981, art. 9º).

Diante da importância de cada item da PNMA e buscando delimitar a interação da legislação ambiental com as potencialidades da legislação tributária aplicável, este trabalho dará atenção especial aos itens relacionados diretamente à questão dos custos mobilizados pelas organizações para obtenção e manutenção licenças ambientais a que estão sujeitas, legal e mercadologicamente.

4.1.2 A Política Nacional de Recursos Hídricos

Conforme descrito por Pádula e Silva (2005), a Lei nº 9.433/97 (BRASIL, 1997) instituiu a PNRH e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, preconizando a compatibilização dessa gestão com a ambiental. Com esses instrumentos legais, esse segmento passou a contar com regulamentos que, em princípio, possibilitam sua gestão quanto à qualidade e à quantidade.

Dessa forma e, como será apresentado no estudo de caso, a ADASA é a Agência que faz a regulação de águas, saneamento e energia com base na PNRH, o processo de outorga e controle de utilização dos recursos hídricos da região onde a empresa em estudo está inserida, a qual apresenta itens regulamentados por legislação de recursos hídricos e igualmente inseridos ao processo de licenciamento ambiental vinculados à resolução CONAMA 237/97 (CONAMA, 1997).

4.1.3 O licenciamento ambiental

Segundo o MMA (2009), o licenciamento ambiental é um ato administrativo utilizado como instrumento da PNMA instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (BRASIL, 1981), com a finalidade de promover o controle prévio à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Ainda, segundo o MMA (2009), o processo de licenciamento ambiental tem como principais normas legais a Lei nº 6.938/81; a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 (CONAMA, 1986), que estabeleceu diretrizes gerais para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA nos processos de licenciamento ambiental; e a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (CONAMA, 1997), que estabeleceu procedimentos e critérios, e

reafirmou os princípios de descentralização presentes na Política Nacional de Meio Ambiente e na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

A referida Lei Federal 6.938/81 prevê, em seu Art. 10, a competência para o licenciamento. Essa competência era conferida, inicialmente, aos estados e à União – na figura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Além disso, a referida Lei prevê a competência supletiva do IBAMA para licenciar, em relação ao órgão ambiental estadual, em duas situações: (i) se o órgão ambiental estadual não for tecnicamente apto; ou (ii) se o mesmo permanecer inerte ou omissor. Desta forma, caso o órgão ambiental estadual não proceda ao licenciamento, o IBAMA poderá fazê-lo, em caráter supletivo. Para regulamentar a Lei 6.938/81, foi editado o Decreto Federal 99.274, de 6 de junho de 1990 (BRASIL, 1990) que figura como uma das principais normas legais a dispor sobre licenciamento ambiental. Em seu Art. 17 e seguintes o referido Decreto 99.274/90 fixa critérios gerais a serem adotados no licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais e potencialmente poluidoras, sendo que tais critérios podem ser modificados pelos estados, desde que os padrões estaduais impliquem em maior proteção ao meio ambiente. Tanto a Lei 6.938/81 quanto o Decreto 99.274/90 atribuem ao CONAMA a competência para estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras.

Assim, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, o CONAMA instituiu uma série de Resoluções que tratam do licenciamento ambiental, sendo as mais importantes a Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e a Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997 já citadas neste trabalho. A Resolução CONAMA nº 01/86 em comento, traz a definição de impacto ambiental e estabelece que o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente dependerá da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, que deverá ser aprovado pelo órgão competente. A presente Resolução traz, ainda, em seu Art. 2º, uma lista exemplificativa das atividades sujeitas à apresentação de EIA/RIMA no processo de licenciamento.

Nos termos da referida Resolução CONAMA 237/97, a competência legal para licenciar, quando definida em função da abrangência dos impactos diretos que a atividade pode gerar, pode ser: (i) do município - se os impactos diretos forem locais; (ii) do estado - se os impactos diretos atingirem dois ou mais municípios; e (iii) do IBAMA- se os impactos diretos se derem em dois ou mais estados, áreas militares, temas nucleares ou áreas protegidas. Assim, resume-se as competências no Quadro 2:

Quadro 2 - Competências para emissão de licenciamento ambiental no Brasil

ABRANGÊNCIA DOS IMPACTOS DIRETOS	COMPETÊNCIA PARA LICENCIAR
DOIS OU MAIS ESTADOS	IBAMA
DOIS OU MAIS MUNICÍPIOS	ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
LOCAL	ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte: Elaboração Própria

A referida Resolução CONAMA 237/97 traz ainda em seu escopo uma estruturação segmentada do licenciamento ambiental, onde atribui fases para a licença, de maneira que, a rigor, o licenciamento ambiental pode ser dividido em três licenças distintas: a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO para os casos em que haja um grau relevante de impactos ambientais, bem como as autorizações ambientais de funcionamento - AAF para os casos em que os empreendimentos em análise sejam considerados de impacto ambiental reduzido, todas com critérios de classificação estabelecidos pela referida Resolução CONAMA 237/97.

De acordo com a legislação ambiental brasileira citada, as despesas com os processos de licenciamento ambiental são de responsabilidade do empreendedor, ou seja, nasce o conceito do “poluidor pagador”, que segue o preceito contido no princípio 16 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ONU, 1992), que indica que “as autoridades nacionais devem promover a internalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, tendo em vista a abordagem segundo a qual o poluidor deve arcar com o custo da poluição, com a devida atenção ao interesse público e sem provocar distorções no comércio e nos investimentos internacionais.

Segundo Menin (2017) a área de influência é uma das conclusões da análise de impactos, onde o estudo dos impactos ambientais identifica, prevê a magnitude e estima a importância dos impactos derivados do projeto em estudo. Segundo a autora, é pertinente em qualquer análise ambiental mostrar o alcance geográfico e fisiográfico dos impactos, que são atributos usados para descrevê-los, e, provavelmente, para discorrer sobre a sua significância.

Baseado no conteúdo do Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB (CETESB, 2014) e na Resolução CONAMA 01/86 (CONAMA, 1986), bem como citado no estudo de Menin (2017), a delimitação das áreas de influência dos impactos de um empreendimento é apresentada no Quadro 3:

Quadro 3 - Terminologia e definições para as áreas de influência ambiental

TERMINOLOGIA	DEFINIÇÃO
Área Diretamente Afetada (ADA)	Corresponde à área que sofrerá a ação direta do planejamento, implantação, operação e/ou desativação do empreendimento, incluindo as faixas de servidão e/ou da propriedade do empreendimento, acessos, áreas de apoio, depósitos de solos, estéril, rejeito e/ou resíduos, jazidas de solo e rocha.
Área de Influência Direta (AID)	Corresponde à área que sofrerá os impactos diretos do planejamento, implantação, operação e/ou desativação do empreendimento, que engloba a ADA e está relacionada as suas proximidades, sendo afetada ou afeta os processos que ocorrem na ADA
Área de Influência Indireta (AII)	Corresponde à área real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos do planejamento, implantação, operação e/ou desativação do empreendimento, englobando todas as demais áreas de influência, onde as consequências dos impactos gerados pelo empreendimento apresentam magnitude de baixa relevância

Fonte: Adaptado de Menin (2017).

Para uma visualização mais simplificada e direta pode-se demonstrar as áreas de influência ambiental através da Figura 2, conforme Menin (2017):

Figura 2 – Fluxograma das áreas de influência ambiental



Fonte: Adaptado de MENIN (2017)

Ainda sobre o tema, CARVALHO (2014) menciona que o Inciso III do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 01/86 (CONAMA, 1986) estabelece a seguinte diretriz na elaboração de EIA/RIMA: “Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza”.

Dessa forma fica evidente a importância da avaliação de impactos socioambientais dos empreendimentos sobre os meios físico, biótico e antrópico, na qual este estudo irá basear a metodologia de trabalho para o fortalecimento dos sistemas de gestão ambiental corporativos.

4.2 GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A norma brasileira ABNT NBR ISO 26000 (ABNT, 2010) que trata da “Gestão da Responsabilidade Social” define responsabilidade social como sendo a:

Responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem-estar da sociedade, que leve em consideração as expectativas das partes interessadas; esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento; esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações. (ABNT, 2010)

Segundo Rios e Oliveira (2013), a incorporação da variável ambiental nas estratégias das grandes empresas e as mudanças organizacionais são consequências das alterações no comportamento dos agentes, consumidores, governos e da própria cadeia empresarial, que desenvolveram uma demanda ética muito mais comprometida com o cuidado com o meio ambiente. Ainda conforme os autores, uma das principais premissas da Responsabilidade Social Empresarial está na interdependência e no desempenho ecológico das organizações, isto é, a função de produção da firma guarda interdependência com o equilíbrio ecológico, de forma que, ao maximizar a produção, a firma pode causar uma externalidade positiva, se adotada a uma tecnologia limpa. Assim, uma empresa irresponsável é aquela que faz uso de tecnologia suja e gera externalidades negativas (ASHLEY, 2005 apud RIOS e OLIVEIRA, 2013)³.

4.3 AS CERTIFICAÇÕES E ROTULAGENS SOCIOAMBIENTAIS

³ RIOS, R.S; OLIVEIRA, S.S. **A Responsabilidade Social Empresarial e a Responsabilidade Civil Ambiental: Uma Aproximação Neoinstitucional**. 2013. GeAS – Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

A atuação e desempenho socioambiental das organizações seguem os trâmites vinculados à legislação e também ao mercado, impactando direta e indiretamente a gestão corporativa das empresas no que diz respeito à obtenção de certificações, índices e demais rotulagens ambientais que compõem a “reputação” de tais empresas e sua posição de liderança.

Segundo Tristão *et al* (2012), a liderança define a organização, a estratégia e os recursos para o desenvolvimento da Responsabilidade Social, especialmente para a área social: criação de uma área específica de ação social, com recursos humanos, agentes financeiros, porcentagem dos dividendos, além do conhecimento e infraestrutura para operacionalizar os negócios.

Como exemplo de certificações ambientais vislumbradas pelas empresas é possível citar a ABNT NBR ISO 14001 que versa sobre os “sistemas de gestão ambiental e os requisitos com orientação para uso” (ABNT, 2004). Outros exemplos de rotulagem ambiental são os Índices Dow Jones de Sustentabilidade - DJSI e Sustentabilidade Empresarial Bovespa – ISE cujas regras de certificação são aplicadas às empresas que possuem *ações* em bolsas de valores (*stock markets*) dos EUA e do BRASIL.

Já para a área social é possível citar as certificações pautadas na norma brasileira ABNT NBR 16001 (ABNT, 2012) sobre “Responsabilidade social – Sistema da gestão”, na norma internacional ISO 26000 (ABNT, 2010) sobre “Diretrizes sobre Responsabilidade Social” e na norma internacional BS OHSAS 18001 sobre “Sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional – Requisitos”.

A busca pela conformidade quanto aos quesitos elencáveis para obtenção das certificações citadas é obtida através da leitura e cumprimento das normas, consequentemente no fortalecimento da imagem corporativa das empresas dados os investimentos de ordem financeira e de recursos humanos aplicados, mesmo não sendo enquadradas como “atividades fim” das organizações que às pleiteiam.

4.4 IMPACTOS DA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL NA SOCIEDADE CIVIL

Conforme Dias (2010) em sua publicação intitulada de “Gestão Ambiental – Responsabilidade Social e Sustentabilidade”, diante do tema que envolve as empresas e a comunidade local, a abordagem da problemática ambiental no espaço privado da economia

traz à tona o papel a que foram relegadas nos últimos anos as empresas: vilãs. O autor cita ainda que há um leque de problemas, que vão da degradação das áreas naturais, passando por todos os tipos de poluição, destinação final de resíduos e muitos outros que remetem diretamente à responsabilidade empresarial.

Por essa ótica nota-se que o aumento da demanda da sociedade pela solução aos problemas ambientais por aqueles cuja responsabilidade pela gestão pública (Governo) e alto índice de impacto na degradação dos ambientes naturais são atribuídos (Empresas). Tais demandas da sociedade se manifestam em cobranças pela adequação, manutenção e aplicação das leis ambientais que emanam do Governo, a exemplo da PNMA (BRASIL, 1981), cujos instrumentos como a Avaliação de Impactos Ambientais requer rigores exequíveis para que sejam passíveis de cumprimento por parte daqueles que são fiscalizados. Quanto às empresas, a sociedade clama por ações que remetam a responsabilidade social e não doações ocasionais para marketing empresarial (DIAS, 2010).

Segundo Santos (2010) a avaliação de impactos ambientais (AIA) pode ser considerada o processo de avaliação dos impactos ecológicos, econômicos e sociais que podem advir da implementação de atividades antrópicas e de monitoramento e controle desses efeitos pelo poder público e pela sociedade Conforme o art. 3º da Resolução CONAMA 01/86 (CONAMA, 1986) a licença ambiental para empreendimentos considerados causadoras de significativa degradação ambiental dependerá do estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA).

Considerando os impactos sobre as comunidades humanas como sendo os fatores antrópicos da AIA é possível correlacioná-las às áreas de influência dos empreendimentos, conforme Menin (2017). A partir de tal correlação pode-se estipular os investimentos necessários a maximização dos impactos positivos e a diminuição, redução ou extinção dos impactos negativos vinculados às “atividades fim” dos empreendimentos empresariais.

Assim, avaliar os impactos positivos e negativos que um empreendimento exerce sobre os meios físico, biótico e antrópico na região onde um empreendimento está instalado é fundamental para determinar o grau das ações necessárias à reparação dos impactos ambientais negativos, conforme a Resolução CONAMA 237/97 (CONAMA, 1997).

4.4.1 As atividades meio e atividades fim

Conforme descreveu Nora (2016) em seu estudo sobre a Responsabilidade social empresarial, “a empresa tem um papel social relevante na sociedade e, para cumprir sua

função, deve perseguir simultaneamente o lucro, que garante sua sustentabilidade no mercado, e promover o desenvolvimento sustentável da comunidade na qual está inserida, cujo raio de atuação deve ser compatível com seu tamanho e impacto na economia local e global”.

Considerando como empresa jurídica que contratante da mão de obra para desenvolvimento de algum processo produtivo, pode recorrer à CLT (BRASIL, 1943) no que tange a definição de empregador:

“Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço” (BRASIL, 1943).

Em seu estudo sobre os critérios de distinção entre atividade fim e atividade meio para fins de terceirização, Feijó (2011) define as atividades meio como sendo aquelas atividades de apoio às principais, citando como exemplo o caso dos vigilantes. Neste contexto é possível relacionar outras atividades como sendo “de apoio” aquelas indiretamente ligadas aos sistemas produtivos que atendem aos anseios deste trabalho, a saber: ações das áreas de meio ambiente, responsabilidade social e segurança do trabalho.

Comparativamente é possível relacionar às atividades fim, tomando por exemplo, uma empresa de geração de energia hidrelétrica, a produção da energia em si que é obtida pelo trabalho da equipe de operação e manutenção - O&M ao manipular os sistemas e unidades geradoras compostos pela barragem, comportas, tubulação de adução, turbinas, geradores, transformadores e sistemas auxiliares.

Dessa forma e, dando ênfase às atividades de meio ambiente, segurança do trabalho e responsabilidade social, apresenta-se na Figura 3 um exemplo de definição da gestão corporativa das atividades fim e meio de uma empresa do ramo de Distribuição de Energia Elétrica:

Figura 3 – Definição da Gestão das Atividades Meio e Fim de uma empresa Distribuição de Energia Elétrica



Fonte: Elaboração Própria

Tanto para o desenvolvimento das “atividades fim” quanto das “atividades meio” as organizações necessitam de empregados, fornecedores externos de produtos e serviços e clientes, onde, não obstante, também têm como desafio a adaptação de seus processos produtivos junto às comunidades onde seus empreendimentos estão inseridos, o chamado meio antrópico (CONAMA, 1986). Este conjunto de atores cujo relacionamento é fundamental para que seus processos produtivos sejam eficazes e cumpram com a função social da empresa (NORA, 2016) pode ser denominado de “*Stakeholders*” ou “Partes Interessadas”, conforme definição e análise serão apresentadas no item a seguir.

4.4.2 A análise das partes interessadas (stakeholders)

Conforme apresentado no item anterior, para cumprir com sua função social uma empresa ou organização desenvolve seus processos produtivos através das chamadas atividades meio e fim (FEIJÓ, 2011). Dessa forma é possível elencar os atores que exercem influência ou que são influenciados pelas atividades empresariais, ou seja, os *Stakeholders* (DAHER *et al*, 2007).

Inicialmente é possível atribuir a operacionalização das atividades empresariais por aquelas pessoas que representam sua a força de trabalho: seus empregados e fornecedores. Além disso, a empresa também exerce influência sobre os familiares de seus empregados e sobre a comunidade onde está inserida.

Quanto à influência recebida pela empresa é possível listar a legislação, que imprime sobre a empresa regras, tributos e condutas de ordem jurídica, e o mercado consumidor, ao qual são atribuídas as pesquisas e desenvolvimento para inovação, custo de repasse dos produtos e serviços.

Portanto, ao relacionar os atores que exercem influência ou são influenciados por uma empresa, desenvolvendo assim o conceito análise de Stakeholders (BRYSON, 2003), busca-se um caminho que amplie as interações entre Governo, Setor Privados e Sociedade Civil em todo o seu contexto, de mérito e também de responsabilidades.

4.4.3 A interação entre governo, setor privado e sociedade civil: fomento das demandas regionais do meio antrópico

No contexto que rege a atuação de uma organização em determinado segmento é necessário delimitar tal atuação no que diz respeito às suas ações administrativas, técnicas e

comerciais. Tal delimitação passa pelo respeito e cumprimento da legislação aplicável às suas atividades fim e meio, das regras formais e informais do mercado e pela adequação de atividades produtivas da organização junto à comunidade onde atue, ou seja, o meio antrópico (CONAMA, 1986).

Assim, através da análise de *Stakeholders* é possível notar a presença de atores de segmentos diferentes no rol de interações entre as organizações, cabendo neste ponto destacar a existência do Primeiro, Segundo e Terceiro Setor.

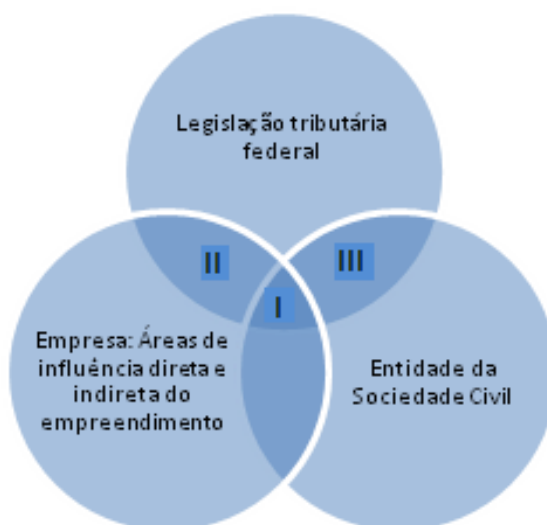
Conforme descrito por Bento (2010) em seu estudo sobre contabilidade e gestão no terceiro setor, atualmente existem três setores com características distintas: (i) o setor público, representado pelo Estado, denominado Primeiro Setor, (ii) o mercado, denominado Segundo Setor, e (iii) o Terceiro Setor, composto por organizações privadas de interesse público que não visam atividades lucrativas e prestam serviços em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, responsabilidade social e esportes.

Segundo Paes (2009) o Terceiro Setor é aquele que não é público e nem privado, porém guarda uma relação simbiótica com ambos, na medida em que ele deriva sua própria identidade da conjugação entre a metodologia deste com as finalidades daquele. Ou seja, o Terceiro Setor é composto por organizações de natureza “privada” (sem a finalidade lucrativa) dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do governo.

Neste ponto é necessário destacar o foco que este estudo busca para comparar a relação existente entre os impactos ambientais gerados pelos processos produtivos de uma organização junto às comunidades onde estão inseridas com a legislação que rege os trâmites de licenciamento ambiental, ou seja, tem-se aqui uma relação “tri-setorial” (TEODÓSIO, 2008) onde pode-se identificar a participação do (i) Primeiro Setor, através da criação da legislação tributária e dos processos administrativos que permeiam o licenciamento ambiental das organizações que o pleiteiam, do (ii) Segundo Setor, justamente por ser o setor que representa as empresas privadas que buscam tal licenciamento ambiental e finalmente o (iii) Terceiro Setor, representado pelas comunidades onde as empresas estão inseridas, podendo institucionalmente constituir-se como entidades da Sociedade Civil Organizada, inseridas nas áreas de influência dos empreendimentos empresariais conforme descrito no item 4.1.4 acima.

A Figura 4 apresenta a delimitação e interação entre os setores:

Figura 4 – Interação entre o setor governamental, empresarial e sociedade civil.



Fonte: Elaboração Própria

Conforme o estudo de Teodósio (2008) sobre as interações tri-setoriais e avaliando a Figura 4 é possível delimitar-se as regiões I, II e III da seguinte forma:

- **Região I** – Interação entre governo, empresas e entidades civis: aqui surgem as parcerias tri-setoriais;
- **Região II** – Interação entre o setor governamental e as empresas: aqui surge o termo responsabilidade social empresarial, onde as empresas investem em projetos socioambientais;
- **Região III** – Interação entre o setor governamental e a sociedade civil: aqui surge a regulamentação para atuação das entidades da sociedade civil, cujo trabalho “é uma extensão da atuação do governo”.

Portanto, uma vez identificada a interação entre o Governo, as Empresas e a Sociedade Civil, incluindo toda a sistemática apresentada sobre impactos e licenciamento ambiental, análise de *Stakeholders* e a função social das empresas, este estudo apresenta uma visão prática para a aplicação da legislação tributária de isenção fiscal como forma redução de custos operacionais das empresas que demonstrem uma gestão socioambiental condizente com os padrões legais e certificáveis. Tal fortalecimento não diz respeito somente ao sistema de gestão socioambiental das empresas, mas da sociedade como um todo, uma vez que através das parcerias tri-setoriais (TEODÓSIO, 2008) nota-se que também ganha o Governo, uma vez que irá fomentar projetos e programas socioambientais para a sociedade, desonerando e aplicando pontualmente recursos junto à comunidade, papel originalmente atribuído ao Poder Público (PAES, 2009). Igualmente ganha a sociedade organizada, ao obter recursos financeiros atribuídos à legislação tributária aplicada às empresas, tendo a oportunidade de

realizar com maior eficiência as ações que emanam da própria comunidade regional, ou seja, nas áreas de influência onde estão localizadas suas vizinhas, as empresas.

4.4.4 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS

Segundo o SEBRAE (2014) uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP é uma qualificação jurídica atribuída a diferentes tipos de entidades privadas atuando em áreas típicas do setor público com interesse social, que podem ser financiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada. Por tal ótica fica claro que uma OSCIP não é um tipo de entidade ou organização e sim uma qualificação concedida às entidades do Terceiro Setor pelo Ministério da Justiça, cujos procedimentos são definidos pela Lei Federal nº 9.790/99 (BRASIL, 1999).

Ainda segundo o SEBRAE (2014) a OSCIP está prevista no ordenamento jurídico brasileiro como forma de facilitar parcerias e convênios com todos os níveis de governo e órgãos públicos (federal, estadual e municipal) e permite que doações realizadas por empresas possam ser descontadas no imposto de renda.

No item 7 deste trabalho, que apresenta a possibilidade de aplicação da legislação tributária como fomento das ações socioambientais, serão detalhados itens da legislação tributária que favorecem as OSCIPS, tornando-as um dos elementos essenciais na metodologia de fortalecimento da gestão ambiental corporativa das organizações do Segundo Setor.

5 A TRIBUTAÇÃO APLICADA AOS PROCESSOS PRODUTIVOS

Conforme consta no Art. 3º da Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, a definição de tributo é:

toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.(BRASIL, 1966, art. 3º).

Somado a tal definição de tributo, o Art. 5º da mesma Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966) esclarece que **tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria**. Já quanto à natureza jurídica específica do tributo, o Art. 4º da referida Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966) deixa claro que é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

“I - A denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - A destinação legal do produto da sua arrecadação.” (BRASIL, 1996)

Quanto à competência tem-se destaque para os Arts. 6º e 7º da referida lei, os quais versam:

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal.(BRASIL, 1966, art. 3º).

Conforme competências legislativas atribuídas à União, Estados e Municípios pela Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966) nota-se a existência de legislações específicas em diferentes esferas administrativas do poder público, o que proporciona a existência de leis tributárias e mecanismos de isenção fiscal, a exemplo do convênio ICMS 16, de 22 de Abril de 2015 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, publicado pelo Despacho 79/15 que “dispõe sobre os procedimentos relativos às operações de circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (ANEEL, 2012). Tal convênio do CONFAZ permite a isenção de ICMS sobre a geração excedente de energia elétrica que é injetada na rede da distribuidora por consumidores que, por exemplo, optem pela autoprodução de energia fotovoltaica.

Conforme Sirino e Bassoli (2008) há outro exemplo que envolve a concessão de isenção de IPI a empresas que instalem equipamentos antipoluentes. Ainda segundo os autores, os benefícios fiscais para fomento da proteção ao meio ambiente enquadram-se dentro da classificação dos benefícios fiscais dinâmicos, pois visam estimular atividades que modifiquem seu processo de produção ou produtos, a fim de eliminar ou ao menos minimizar os custos ambientais. Os autores julgam fundamental citar que a concessão do benefício fiscal fica restrita às atividades que geram a externalidade ambiental que se visa eliminar ou minimizar e depende do agente econômico adotar o comportamento ambiental almejado.

Um exemplo que será utilizado por este trabalho para justificativa do estudo de caso é a Lei federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências”, que permite que as empresas realizem aporte de recursos financeiros a título de doações, com limites definidos pela referida lei, sendo possível a contabilidade de tais doações como isenção fiscal. Tais doações devem ser realizadas às entidades da Sociedade Civil devidamente constituídas, profissionalmente estruturadas e qualificadas juntos aos órgãos governamentais competentes, como as Juntas Comerciais, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Conselhos Municipais e Ministério da Justiça, quando tratar-se de qualificações específicas. A referida Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) é componente fundamental da metodologia proposta por este trabalho e igualmente será vislumbrada para o estudo de caso em comento.

Cabe ressaltar que todo o processo de contabilidade vinculado à aplicação da tributação sobre os processos produtivos, conforme a referida Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966) deverá seguir as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, o qual através da Resolução CFC N.º 1.328/11 (2011) dispõe toda a estrutura das normas brasileiras de contabilidade, aplicáveis com especificidade ao Primeiro, Segundo e Terceiro Setor.

5.1 A IMUNIDADE E A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Conforme descrito por Bento (2010) um ponto de destaque ao tema “tributação” são os benefícios fiscais concedidos pelo Primeiro Setor, como imunidade e isenção de imposto e contribuições às organizações do Segundo e Terceiro Setor, para dar, segundo a autora, incentivo à criação de mais instituições desse gênero e ajudar a manter as já existentes.

5.1.1 Imunidade Tributária

De acordo com a Secretaria Receita Federal do Brasil - SRFB (2015) a imunidade tributária consiste na vedação da instituição de tributos em determinados casos, estabelecidos pela Constituição Federal. No entanto, a imunidade só atinge a obrigação principal, não dispensando o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias.

Um bom exemplo que retrata a imunidade tributária encontra-se no Capítulo II, da Seção I, da Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966) que versa sobre as “limitações da competência tributária” e traz em seu Art. 9º o seguinte:

É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65;
- II - cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda;
- III - estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;
- IV - cobrar imposto sobre:
 - a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;
 - b) templos de qualquer culto;
 - c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo. (BRASIL, 1966, art. 3º).

Eis que o disposto na alínea c da referida Lei Federal nº 5.172/66 (BRASIL, 1966) versa sobre as entidades da sociedade civil, isentando-as de todo e qualquer cobrança de imposto, a título de imunidade tributária, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;
- II - Apliquem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - Mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. (BRASIL, 1966, art. 3º).

5.1.2 Isenção Tributária

A Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB (2015) define isenção como forma de exclusão do crédito tributário decorrente de lei ou ato internacional que especifique as condições e requisitos para sua concessão (Arts. 175 e 176 do Código Tributário Nacional e art. 115 do Regulamento Aduaneiro).

Um exemplo de isenção tributária é a Lei Estadual 22.549/2017 (MINAS GERAIS, 2017) do estado de Minas Gerais, que trata da possibilidade de isenção do ICMS sobre a geração de energia fotovoltaica, cujo excedente seja injetado na rede de distribuição da concessionária local.

Da mesma forma pode-se citar o mecanismo da Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) que permite às empresas e organização cujo regime de apuração contábil seja o do “lucro real” realizar parcerias com entidades civis qualificadas junto ao Ministério da Justiça e aportar recursos financeiros, a título de doações, valores de até 2% do seu lucro operacional no exercício fiscal. Para exemplificar e visualizar o aporte possível por tal mecanismo fiscal e tributário (BRASIL, 1995), apresenta-se no Quadro 4 uma simulação que compara uma situação onde há o aporte dos referidos 2%, bem como outra situação onde não há o aporte.

Quadro 4 – Exemplo de demonstrativos tributários para os cenários “com” e “sem” aporte de recursos

DEMONSTRAÇÃO	COM APORTE	SEM APORTE
Lucro Operacional	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Aporte (2% do LO)	R\$ 80.000,00	-
Lucro antes de contribuição social	R\$ 3.920.000,00	R\$ 4.000.000,00
CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	R\$ 470.400,00	R\$ 480.000,00
Benefício Fiscal		
IR - Imposto de Renda (15%)	R\$ 588.000,00	R\$ 600.000,00
Adicional ao IR (~10%)	R\$ 344.960,00	R\$ 352.000,00
IR a pagar	R\$ 932.960,00	R\$ 952.000,00
Benefício Fiscal		
Redução da CSLL	R\$ 9.600,00	-
Redução do IR a pagar	R\$ 19.040,00	-
Benefício Total	R\$ 28.640,00	BENEFÍCIO DE 35,8%
Desembolso Efetivo	R\$ 51.360,00	

Fonte: Elaboração Própria

O Quadro 4 apresenta dois cenários demonstrativos distintos da contabilidade de uma empresa, a título de exemplo, onde é possível visualizar o benefício fiscal total de 35,8 % sobre o lucro operacional do período de demonstração. Dessa forma e, assimilando os conceitos técnicos da área ambiental, social e econômica apresentados até o momento, o item 7 do trabalho passa a descrever a metodologia proposta pelo autor.

6 PROPOSTA DO MECANISMO DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COMO FOMENTO DAS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

6.1 JUSTIFICATIVAS E PROTOCOLO DE APLICAÇÃO

6.1.1 Trâmite padrão para a regularização ambiental

Para cumprir a Política Nacional de Meio Ambiente e a Política Nacional de Recursos Hídricos, no que diz respeito à regularização ambiental de suas atividades e processos produtivos, as empresas e organizações devem atender o que consta na Lei Federal nº 6.938/81 (BRASIL, 1981) e Lei Federal nº 9.433/97 (BRASIL, 1997).

Dessa forma e conforme o conteúdo apresentado no item 5.1.3 deste estudo, para fins de obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes as empresas ou organizações cujos processos produtivos se enquadrem como causadores de impactos ambientais significativos (CONAMA, 1997) procedem com as solicitações de licenças ambientais junto aos órgãos competentes e, de acordo com o que consta na legislação, terão suas solicitações avaliadas e respondidas em prazos definidos. Para as solicitações em que haja viabilidade de implantação, os órgãos ambientais emitem parecer favorável para que as empresas deem seguimento no pleito, onde juntamente ao parecer são emitidos os chamados “termos de referência” cujo conteúdo é baseado no grau de impactos ambientais causados pelo empreendimento do requerente (BRASIL, 1981). Os itens constantes no termo de referência deverão ser providenciados pelos requerentes e encaminhados aos órgãos ambientais competentes a fim de obter o licenciamento ambiental solicitado (CONAMA, 1997).

Dentre os itens constantes nos termos de referência existem estudos e documentos técnicos como aqueles que preconizam a Resolução CONAMA nº 01/86 (CONAMA, 1986), cujo conteúdo traz a definição de impacto ambiental e estabelece que o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente dependerá da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, além dos demais documentos cujo conteúdo seja pautado em legislações estaduais ou municipais.

Uma vez atendido integralmente o conteúdo dos termos de referência, o requerente deverá encaminhar toda documentação para o órgão ambiental solicitante, que procederá com a avaliação e emissão das licenças ambientais aplicáveis conforme consta no item 5.1.3. Ao emitir tais licenças os órgãos ambientais lançam mão das chamadas “ações condicionantes da

licença”, exigências ou restrições, cujo conteúdo deverá ser respeitado e providenciado pelo requerente da licença ambiental em comento, cabendo cancelamento do ato administrativo que a gerou para os casos em que não haja o cumprimento de tais ações condicionantes.

O ANEXO 01 apresenta um exemplo de licença ambiental com ações condicionantes agregadas, emitidas pelo órgão ambiental do Distrito Federal para uma empresa do ramo de geração de energia hidrelétrica.

Até este ponto o trâmite descrito acima segue um escopo padrão, conforme a revisão da literatura e legislação aplicável apresentada no item 5 deste trabalho.

6.1.2 Assimilação dos custos processuais e das ações condicionantes

Compatível com o que preconiza a PNMA (BRASIL, 1981) e a PNRH (BRASIL, 1997) em termos de custos, os planos de negócios dos requerentes deverão assimilar todos os investimentos com as ações necessárias para a obtenção da licença ambiental pleiteada, onde certamente quanto mais complexas e extensas forem o termo de referência, as ações condicionantes, bem como as exigências e restrições da licença, maiores serão os custos para o empreendedor.

Assim, somado ao que apresenta o item 5.4.1 deste estudo, observa-se que os investimentos com as ações socioambientais, consideradas “atividades meio”, apesar de essenciais para a viabilização dos processos produtivos pretendidos por uma empresa ou organização deverão ser assimilados pelos planos de negócios e consequentemente amortizados pelas “atividades fim”, ou seja, as atividades que efetivamente trarão fluxo de caixa para o empreendedor.

Estes custos são refletidos contabilmente para o empreendedor, onde encontra-se inserida a carga tributária específica conforme competências citadas pelo Sistema Tributário Nacional (BRASIL, 1966).

6.1.3 Vinculando a legislação tributária à ambiental

Definidas as características socioambientais ligadas aos processos produtivos de uma empresa ou organização, o que inclui os conceitos de impactos ambientais, atividades fim e meio, análise de *Stakeholders*, áreas de influência direta e indireta, legislação tributária e ambiental, o trabalho passará a listar o escopo que constitui o mecanismo de aplicação

proposto: o fortalecimento da gestão ambiental corporativa através da utilização da legislação tributária de isenção fiscal justificada pelas ações socioambientais.

Inicialmente deverão ser listadas as ações socioambientais desenvolvidas pela empresa, através do seu sistema de gestão, para que sejam avaliadas as possibilidades de aplicação de recursos coincidentes com os valores passíveis de doação à entidade civil pela empresa, ou seja, para os quais a doação de até 2% de seu lucro operacional (BRASIL, 1995) seja suficiente.

Operacionalmente, inicia-se a metodologia ao tratar-se da aplicação da referida Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) que permitirá à empresa/organização realizar parcerias com entidades civis qualificadas junto ao Ministério da Justiça e aportar recursos financeiros, a título de doações, valores de até 2% do lucro operacional do exercício fiscal. Para fins desta metodologia, **e cabe destacar a importância de tal situação para seu sucesso**, as entidades civis retratadas neste item deverão obrigatoriamente ser atuantes na região onde a empresa ou organização esteja inserida, ou seja, em sua área de influência ambiental direta ou indireta. Vejamos o que nos diz a referida Lei Federal 9.249/95 (BRASIL, 1995), em seu Art. 13º, para o tema deduções sobre as doações:

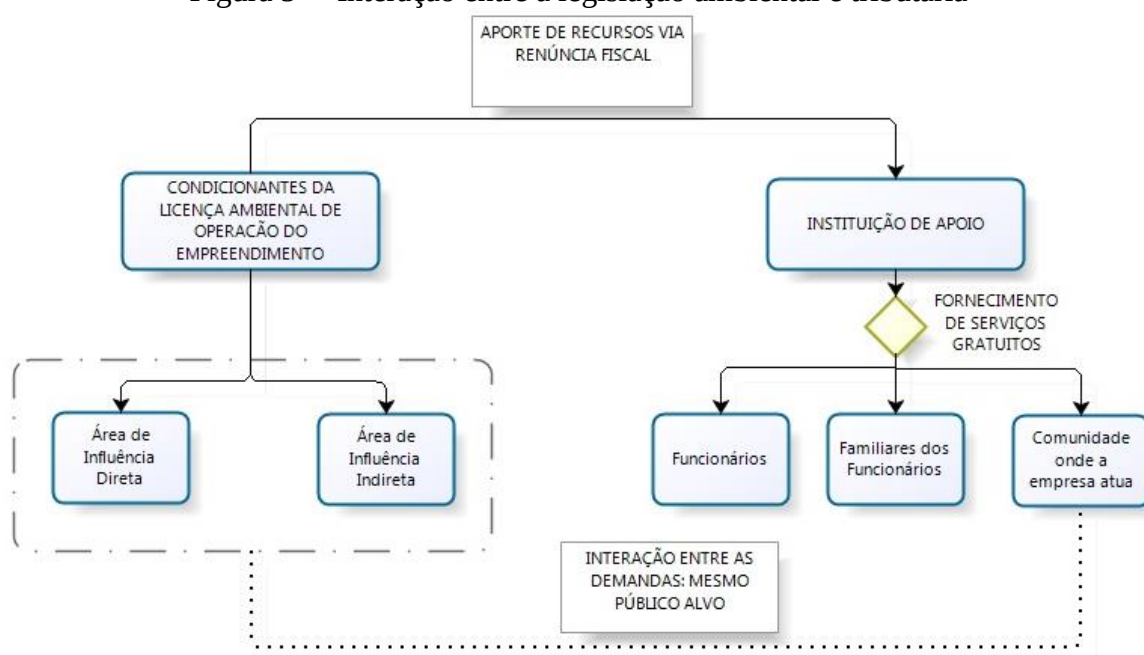
...as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem. (BRASIL, 1995, art. 13º).

Para tal situação, tem-se amparo do Decreto Federal nº 3.000/99 (BRASIL, 1999) que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Em seguida, volta-se o olhar para a Lei Federal nº 9.790/99 (BRASIL, 1999) que permitirá que as entidades civis parceiras da empresa doadora sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP pelo Ministério da Justiça - MJ. Isto pois, através da aplicação da Medida Provisória nº 2.158-35/01 (BRASIL, 2001) será possível que as entidades qualificadas como OSCIP junto ao Ministério da Justiça - MJ tornem-se aptas e desfrutar das premissas da Lei Federal 9.249/95 (BRASIL, 1995), ou seja, nos limites da regulamentação das referidas leis. Para este aspecto em especial, a empresa deverá proceder com a identificação de organizações da sociedade civil que atuem com ações socioambientais na mesma região de interesse, ou seja, entidades civis que desenvolvam suas atividades na mesma região onde a empresa está inserida. Neste ponto garante-se uma convergência entre a legislação ambiental e a legislação tributária, pois ao tratar das entidades

civis que prestem serviços gratuitos aos empregados, parentes dos empregados e comunidade onde a empresa doadora esteja inserida, a Lei Federal 9.249/95 (BRASIL, 1995) se vai ao encontro ao que preconizam a Resolução CONAMA 01/86 (CONAMA, 1986) e estudo de Menin (2017), sobre as áreas de influência ambiental dos empreendimentos. A Figura 5 mostra o fluxo de interação entre as legislações tributária e ambiental, onde as áreas de influência ambiental de uma empresa são tidas, por esta metodologia, como sendo aquelas onde estão as comunidades limítrofes à empresa:

Figura 5 – Interação entre a legislação ambiental e tributária



Fonte: Elaboração Própria

Quanto à conformidade da doação feita pela empresa para a entidade civil (chamada de instituição de apoio, como mostrado na Figura 5) junto à SRFB, **onde certamente tem-se um ponto de preocupação normal quanto à regularidade do ato**, trata-se de matéria legal e chancelada pela SRFB através da Instrução Normativa nº 87/96 (SRFB, 1996), na qual consta o “modelo de declaração de recebimento de recurso por doação” que será emitido pela entidade receptora do recurso para a empresa ou organização doadora, para a comprovação fiscal da mesma junto à Secretaria Receita Federal do Brasil.

Uma vez realizada a doação, a empresa deverá proceder com o que consta na Resolução CFC nº 1.003/04 (CFC, 2004), cujo conteúdo prova a norma brasileira de contabilidade NBC T15, informando desta forma à SRFB, através de norma de padrão contábil, suas ações de natureza social e ambiental. Dessa forma, a empresa garante que a doação realizada para a entidade parceira, que foi estrategicamente escolhida por atuar com projetos socioambientais

na mesma comunidade onde a empresa está inserida, seja informada oficialmente ao fisco federal.

6.1.4 O mecanismo de fortalecimento em números

Conforme foi apresentado na Tabela 3 tem-se dois exemplos de demonstrativos contábeis de uma empresa que opera em regime de lucro real na tributação: no primeiro, a empresa “realiza um aporte” equivalente a 2% do seu lucro operacional (BRASIL, 1995) para fomento de projetos socioambientais de uma entidade civil qualificada pelo MJ que atua nas áreas de influência ambiental direta e indireta onde a empresa está inserida. Já no segundo demonstrativo não há o aporte de recursos, de maneira que será possível realizar uma comparação entre os demonstrativos.

Como exemplo, tem-se que o lucro operacional da empresa no período foi de R\$ 4 milhões. Assim sendo, para o cenário em que existe o aporte de 2% do lucro operacional conforme consta na Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995) o valor destinado à entidade civil em forma de doação foi de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo emitido pela referida entidade civil a declaração de recebimento de recursos por doação, conforme a IN 87/96 (SRFB, 1996). Tal valor será inserido na contabilidade “antes” da computação do imposto de renda - IR e da contribuição social sobre o lucro líquido CSLL, conforme a Lei Federal nº 9.249/95 (BRASIL, 1995). Dessa forma, na coluna “com aporte” nota-se que o lucro antes da contribuição social é obtido através da subtração dos R\$ 80 mil (equivalentes aos 2% do lucro operacional da empresa) do lucro operacional total do período, no qual o novo valor para a base de cálculo passa a ser de R\$ 3.920.000,00 (Três milhões e novecentos e vinte mil reais). Para fins de exemplificação, os valores para cobrança do IR e da CSLL serão de 12% e 15% respectivamente, para ambos os cenários.

Como a base de cálculo para o cenário em que houve o aporte dos projetos da entidade civil é menor, a incidência do IR e da CSLL resultará em valores menores. Isso pode ser observado nas linhas correspondentes ao cálculo de cada um dos tributos, onde para o primeiro cenário a CSLL foi de R\$ 470.400,00 (Quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) e para o segundo cenário foi de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Já para a cota do IR para o primeiro caso de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais) e para o segundo caso (sem aporte), de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Para este exemplo, dado que a faixa do lucro operacional encontra-se acima do patamar padrão estipulado pelo Art. 3º, § 1º da Lei Federal 9.249/95 (BRASIL, 1995) existe um

acréscimo de 10% a título de complementação do imposto de renda - IR, sendo igualmente aplicado aos dois cenários. Assim sendo, o IR total a ser pago no primeiro cenário será de R\$ 932.960,00 (Novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais) e para o segundo cenário será de R\$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Neste ponto é possível calcular o benefício fiscal contido na redução da base de cálculo do lucro operacional, que para o primeiro cenário é a soma da redução da cobrança da CSLL com a redução da cobrança do IR, totalizando um benefício fiscal de R\$ 28.640,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Subtraindo-se este valor do aporte realizado pela empresa para fomento dos projetos socioambientais da entidade civil, tem-se uma diferença de R\$ 51.360,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), ou seja, equivale dizer que a empresa teve uma isenção fiscal real de 35,8% do valor doado (BRASIL, 1995).

6.1.5 Desenvolvimento das ações socioambientais através de parceria com entidades do Terceiro Setor

Conforme a metodologia proposta e, pautada na revisão da literatura apresentada, geograficamente os impactos ambientais causados ao meio físico, biótico e antrópico vinculados ao processo de licenciamento ambiental das empresas estão inseridos em espaços denominados de área de influência direta e área de influência indireta. Vincula-se de tal forma, tais áreas de influência aos espaços onde encontram-se os empregados, parentes dos empregados e comunidade onde a empresa está inserida conforme cita a Lei Federal 9249/95 (BRASIL, 1995).

Assim sendo, percebe-se que há um ponto de interesse em comum da legislação ambiental com o que cita a legislação tributária (Figura 4), como benefício para as empresas que fomentam as ações das entidades da sociedade civil através de parcerias institucionais, cumprindo com a função social não somente da empresa e da entidade civil, mas também com a do governo, uma vez que as entidades do Terceiro Setor atuam exatamente em demandas da sociedade às quais o governo não consegue.

Ainda quanto à justificativa para a metodologia proposta, cita-se o que preconiza o Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988):

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

- I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade. (BRASIL, 1988, art. 225º)

Tal atuação conjunta pode ser oficializada por contratos ou termos de parcerias conforme a legislação específica, proporcionando dentre outras situações, uma convergência de propósitos e interesses, que podem ir além da proteção ao meio ambiente. Convergência esta pois, como a empresa possui custos com programas e projetos ligados à regularização ambiental e trâmites de licenciamento e a entidade civil parceira já desenvolve programas e projetos socioambientais na comunidade, é passível que a empresa faça doações para fomentar a continuidade das ações da entidade civil, que passam a ser realizadas pela entidade de forma gratuita para o benefício da comunidade onde a empresa está inserida, o que inclui seus empregados e parentes destes empregados. Não se trata, portanto, de contraprestação de serviços e sim do fomento aos projetos já desenvolvidos por uma entidade civil formalmente constituída e qualificada pelo Ministério da Justiça. A empresa poderá se beneficiar financeiramente, pois ao realizar o aporte de recursos a título de doação para fomentar os projetos socioambientais da entidade civil parceira, indiretamente estará realizando as ações socioambientais que poderão ser aquelas constantes como ações condicionantes vinculadas ao licenciamento ambiental que lhe é cabido.

Assim, ao atender o que preconiza a Lei Federal 9.294/95 (BRASIL, 1995) e realizar serviços gratuitos para os empregados, parentes dos empregados e comunidade onde a empresa parceira atua, a entidade da Sociedade Civil está (i) cumprindo seu papel estatutário de defesa do direito social ao meio ambiente equilibrado, (ii) levando benefícios para a comunidade, uma vez que atende as demandas regionais, que inclusive convergem com a criação da própria entidade civil em comento e (iii) apoiando a empresa parceira no cumprimento de suas condicionantes da licença ambiental, uma vez que por atuar nas áreas de influência da empresa, tem interesses comuns na manutenção dos meios físico, biótico e antrópico, motivo inclusive pelo qual a entidade civil foi criada e qualificada junto ao Ministério da Justiça (BRASIL, 1999).

7 ESTUDO DE CASO: AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE UMA EMPRESA DO SETOR ELÉTRICO NACIONAL

Este item será desenvolvido com foco nas ações socioambientais da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A e conta com informações referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, justificando-se a escolha de tal período por se tratar da data de posse da atual diretoria até a tomada das informações do ano imediatamente anterior ao exercício atual, ou seja, o ano de 2016. A escolha da organização para a realização do estudo de caso é justificada pela experiência profissional do autor como prestador de serviços da empresa, onde além de ser uma grande fornecedora de serviços de distribuição de energia elétrica no país, cujo regime de tributação é o do “lucro real”, mostrou-se interessada em participar deste estudo por entender que trata-se de um tema de interesse da atual diretoria.

O estudo de caso irá, além de compilar as informações sobre a empresa, aplicar os cálculos propostos na metodologia do item 7, expondo os resultados e possibilidades. Embora faça recomendações, este trabalho não fará comentários a respeito da escolha de entidades da sociedade civil presentes na região onde a empresa está inserida, por entender que, embora constitua-se de item fundamental da metodologia, tal tarefa diz respeito ao modelo de parcerias instituído pela direção da empresa.

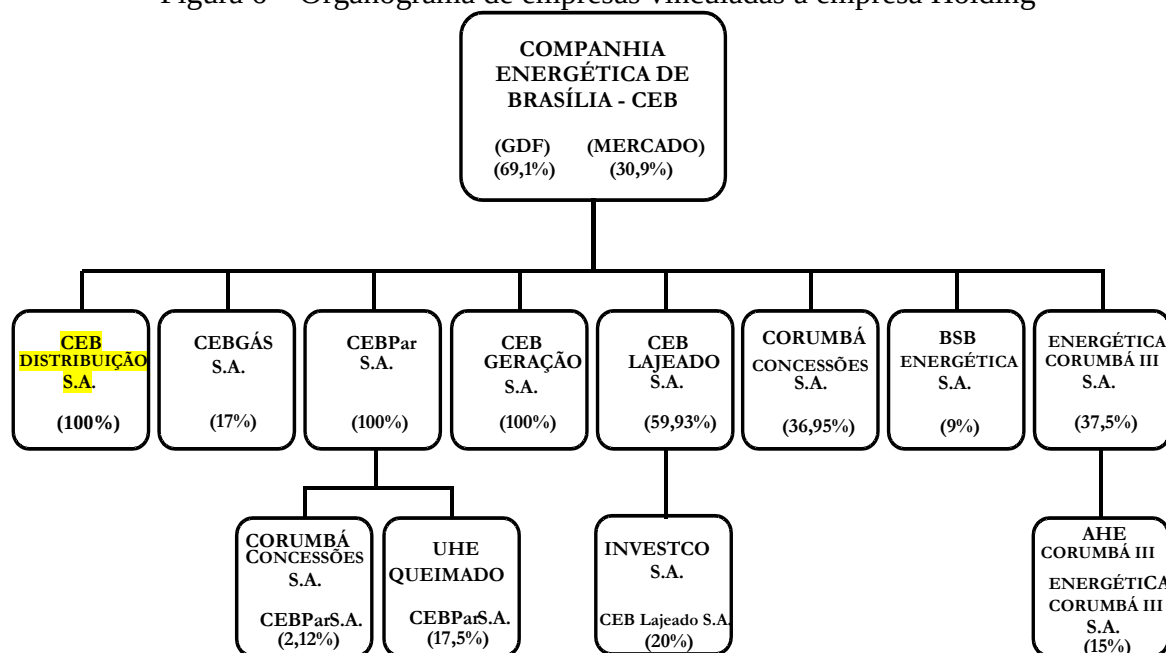
7.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa em estudo é uma concessionária pública de energia elétrica e tem por objeto principal a distribuição e a comercialização de energia elétrica no Distrito Federal, sendo constituída em 20 de junho de 2005 e com início das suas atividades em 12 de janeiro de 2006.

Tal Companhia é detentora da Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no Distrito Federal até 7 de julho de 2045. Em 09 de dezembro de 2015, a CEB Distribuição S.A. e a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, celebraram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL, publicado na edição de 24 de dezembro de 2015 do Diário Oficial da União, em que formalizou a prorrogação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica por mais 30 anos, vigente até 07 de julho de 2045.

Por esse instrumento, as datas de reposicionamento tarifário ordinário da empresa foram alteradas de 26 de agosto para 22 de outubro, em função do Reajuste Tarifário anual ou a cada cinco anos pela Revisão Tarifária Ordinária, sendo que primeira ocorrerá em 22 de outubro de 2016. A organização societária da CEB Holding possui configuração mostrada na Figura 6:

Figura 6 – Organograma de empresas vinculadas à empresa Holding



Fonte: CEB Distribuição (2017).

Cabe ressaltar que as informações contidas na dissertação foram cedidas pela CEB Distribuição S.A de forma direta (atendendo solicitação do autor, conforme Anexo III) e também de forma indireta, através de relatórios gerenciais, editais de licitação e balanços públicos disponíveis na rede mundial de computadores

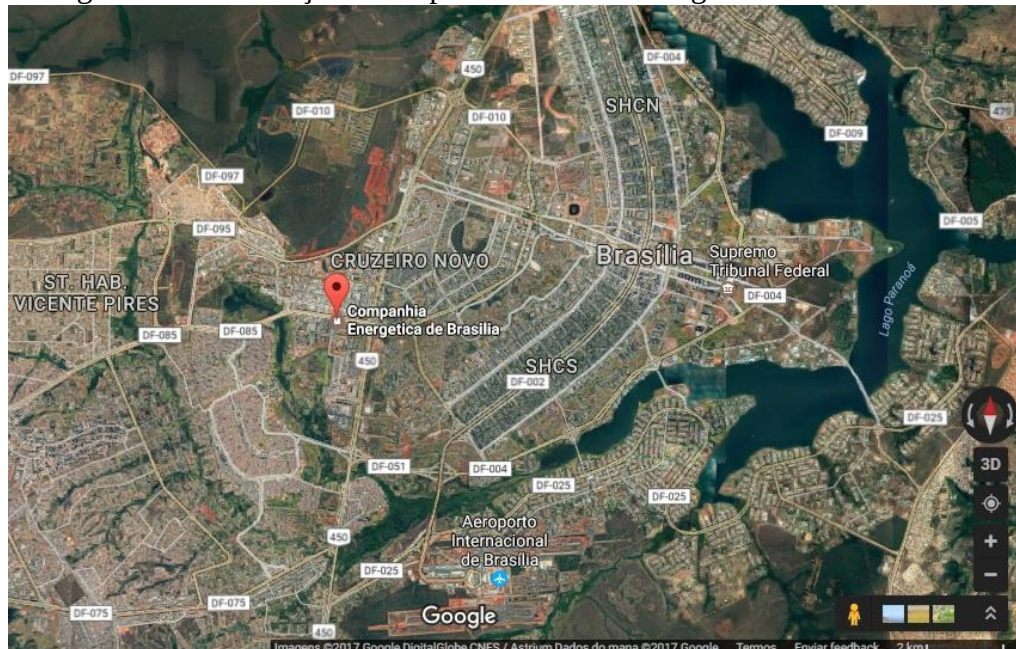
A seguir são apresentados os itens necessários à avaliação das possibilidades de aplicação da metodologia proposta por este trabalho.

7.2 DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Coincidente com o triênio 2014, 2015 e 2016, apresenta-se um diagnóstico dos programas e projetos da área socioambiental da CEB Distribuição S.A, para os quais detalha-se o público alvo, os custos operacionais e os órgãos fiscalizadores cujas condicionantes das

licenças ambientais são atendidas. A Figura 7 apresenta um mapa de localização da empresa e a região onde está inserida:

Figura 7 – Localização da empresa em estudo e região onde está inserida



Fonte: Google Maps (2017).

7.2.1 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

Licitado no ano de 2015 com orçamento estimado em R\$ 555.479,75 e prazo de vigência de 40 meses, este programa objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na área outrora ocupada pela Torre de Telecomunicação Colorado pertencente à CEB no Parque Nacional de Brasília.

O objeto desse Projeto Básico é a contratação de serviços para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) na área antes ocupada pela Torre de Telecomunicação Colorado pertencente à CEB no Parque Nacional de Brasília.

A área da Torre de Telecomunicação Colorado encontra-se dentro da poligonal do Parque Nacional de Brasília (PNB). O PNB é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral e, segundo a legislação brasileira, seu objetivo é preservar ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica. Logo a operação e manutenção deste equipamento do sistema de distribuição de energia elétrica obrigam-se ao alinhamento com os objetivos da área especialmente protegida. Para tal, foi possível realocar os serviços da Torre de Telecomunicação e retirá-la do PNB. Visando a adequação ambiental da área supracitada, foi

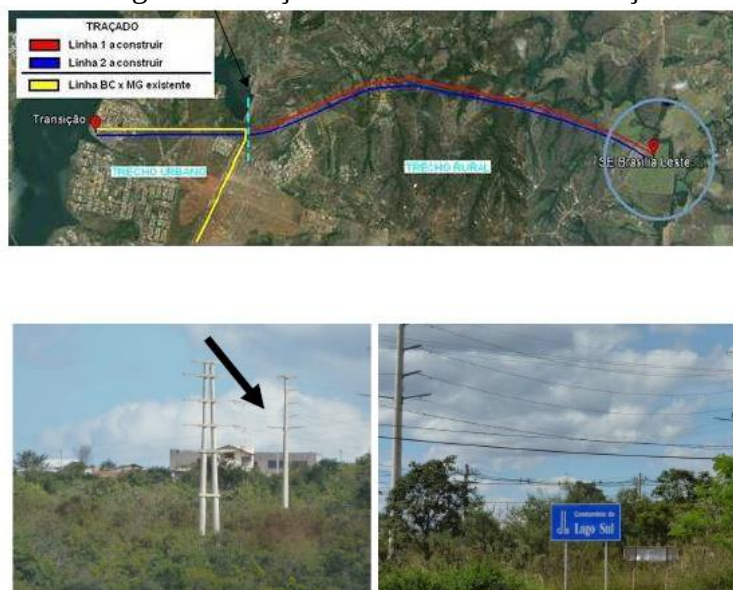
elaborado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - Torre de Telecomunicação Colorado por uma empresa especializada da região. A recuperação da região outrora ocupada pela torre inclusos no PNB são tratadas no âmbito federal pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio do processo administrativo 02063.000028/2011, e são intermediadas pelo Ministério Público Federal, conforme Inquérito Civil 1.16.000.003310/2009-15 PRDF/MPF. Desta forma, a efetivação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas constitui uma etapa determinante na regularização das instalações da CEB. As ações, metodologias, insumos e mão de obra definidos para recuperar a área anteriormente da Torre encontram-se em sua integralidade no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – Torre de Telecomunicação Colorado elaborado pela referida empresa especializada.

7.2.2 Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Supressão de Vegetação– PSV

Com dotação orçamentária de R\$ 89.334,38 e vigência para execução de 4 meses, a empresa lançou edital de licitação no ano de 2016 cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E PLANO/PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAL.

A obra será realizada no Distrito Federal, com traçado compreendido entre o ponto próximo da transição da linha aéreo para sublacustre da LD Brasília Centro/Mangueiral até a Subestação Brasília Leste, em construção (Figuras 8 e 9).

Figuras 8 e 9 - Visão geral do traçado das linhas de distribuição em trecho aéreo.



Fonte: CEB Distribuição (2017).

7.2.3 Programas executivos ambientais (meio físico e biótico): cumprimento de condicionantes da licença de operação

Pautado no Consórcio CEMIG – CEB para exploração da geração hidrelétrica da Usina Hidrelétrica Queimado, foi lançado em 2016 o processo de contratação de empresa especializada para a execução dos termos de referência dos programas, subprogramas e projetos executivos ambientais (meio físico e biótico), em cumprimento às condicionantes ambientais da 2ª renovação da licença de operação nº 302/2003. Esta contratação previu prazo de vigência de 12 meses e orçamento de R\$ 2.896.655,65.

7.2.4 Consultoria para análise e emissão de laudos das propostas para desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento

A empresa lançou em 2016 um processo de contratação no valor de R\$ 133 mil com vigência contratual de 12 meses.

O presente processo teve por objetivo determinar condições específicas para a contratação de empresa visando à execução de serviços técnicos especializados e de consultoria para analisar e desenvolver parecer técnico sobre os quesitos "Originalidade, Aplicabilidade, Razoabilidade dos Custos e Relevância" dos projetos recebidos através das chamadas públicas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D da CEB Distribuição S.A. para atender suas necessidades. As empresas de Distribuição de Energia Elétrica devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo de sua receita operacional líquida – ROL em Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica - P&D, segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL. O projeto de P&D no setor de energia elétrica deve ser original e inovador. No entanto, diferentemente da pesquisa acadêmica pura que se caracteriza pela liberdade de investigação, deverá ter metas e resultados previstos. O critério de originalidade é eliminatório e tem por objetivo avaliar o enquadramento do projeto como atividade de P&D, na avaliação será verificada a efetiva originalidade do produto obtido e/ou metodologia empregada e sua contribuição técnico-científica considerando o período de início de execução do projeto. Tais projetos devem estar pautados pela busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado das empresas de energia elétrica, considerando que a pesquisa empresarial no setor de energia elétrica deve ter objetivos bem

definidos. A Tabela 1 apresenta um resumo dos projetos socioambientais desenvolvidos pela CEB Distribuição no triênio estudado:

Tabela 1 - Gastos com programas e projetos na área socioambiental entre 2014 e 2016.

OBJETO	ANO	VIGÊNCIA (MESES)	RECURSO DISPONÍVEL (R\$)
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE GRADADAS - PRADE	2015	40	555.479,75
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E PLANO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	2016	4	89.334,38
PROGRAMAS EXECUTIVOS AMBIENTAIS (MEIO FÍSICO E BIÓTICO) CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	2016	12	2.896.655,65
CONSULTORIA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DOS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	2016	12	132.518,00

Fonte: Elaboração Própria

7.3 AVALIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES: APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

A fim de obter os valores equivalentes no limite máximo da isenção tributária descrita pela Lei Federal 9.249/95 (BRASIL, 1995) é necessário que se tenha o “resultado operacional do período”, o que segundo a mesma lei retrata o “lucro operacional”.

Conforme os dados dos lucros operacionais do triênio disponibilizados pela empresa, apresenta-se na Tabela 2 os valores obtidos para as doações de 2% e 1,5%, respectivamente para entidades civis e centros de pesquisa federais, conforme cita a legislação em comento (BRASIL, 1995).

Tabela 2 - Lucro operacional e cálculo dos valores disponíveis para doação entre 2014 e 2016

ANO	RESULTADO OPERACIONAL (R\$)	DIRECIONÁVEL À INSTITUIÇÃO DE APOIO (R\$)	DIRECIONÁVEL À INSTITUIÇÃO DE PESQUISA (R\$)	RENÚNCIA FISCAL TOTAL (R\$)	PARTE DA EMPRESA QUE RETORNA (R\$)	PARTE DO GOVERNO APLICADO (R\$)
2014	92.427.000,00	1.848.540,00	1.386.405,00	3.234.945,00	1.132.230,75	2.102.714,25
2015	116.071.000,00	2.321.420,00	1.741.065,00	4.062.485,00	1.421.869,75	2.640.615,25
2016	20.083.000,00	401.660,00	301.245,00	702.905,00	246.016,75	456.888,25

Fonte: Elaboração Própria

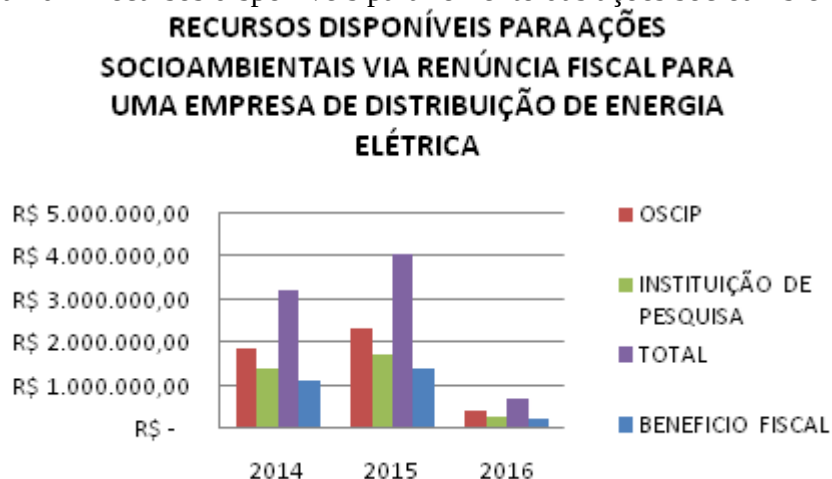
Na sequência de números que compõe a primeira linha da Tabela 2 tem-se os valores do lucro operacional (R\$ 92.427.000,00), do valor direcionável à entidade civil (1.848.540,00),

do valor direcionável à instituição de pesquisa (R\$ 1.386.405,00), o valor total da renúncia fiscal e os valores que representam a parte que cabe à empresa e ao governo desse total. Dessa forma, observa-se que o valor que cabe à empresa na componente da renúncia fiscal total (BRASIL, 1995) será o “valor de trabalho” (Tabela 2) para que a empresa fomente os projetos ou programas socioambientais das entidades civis por ela identificadas como parceiras na comunidade onde a empresa atue. De tal forma que, conforme a Lei Federal 9.249/95 (BRASIL, 1995) será possível que a empresa fomente as atividades já desenvolvidas pela entidade civil junto à comunidade local, onde os recursos financeiros frutos da aplicação da metodologia proposta (R\$ 2.800.117,25) custeiem as seguintes ações:

- Aquisição de treinamentos e capacitações;
- Formação de auditores internos;
- Pesquisa & desenvolvimento;
- Projetos e ações sociais e de meio ambiente;
- Solução para passivos e não conformidades ambientais e de segurança do trabalho;
- Serviços de topografia e georreferenciamento;
- Criação do balanço socioambiental;
- Gestão de resíduos (sólidos e efluentes líquidos e gasosos);
- Obtenção e manutenção de licenças ambientais;
- Viabilização de Stands em eventos do setor elétrico (SNPTEE, CLAGTEE, etc);

A seguir, a Figura 10 apresenta um gráfico com os valores disponíveis para fomento das ações socioambientais das entidades civis parceiras:

Figura 10 – Recursos disponíveis para fomento das ações socioambientais.



Fonte: Elaboração Própria

Pela comparação entre as Tabelas 4 e 5 nota-se que o valor provisionado pela empresa para as ações socioambientais no triênio (R\$ 3.673.987,28) supera o valor disponível para fomento das ações pela aplicação da metodologia (R\$ 2.800.117,25). Dessa forma, como a

diferença entre tais cifras é de R\$ 873.870,03 (Oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e três centavos) tem-se o resultado final da aplicação da metodologia, ou seja, para o valor total do investimento que a empresa necessitaria fazer para desenvolver os programas listados no item 7.2 a empresa utilizaria a metodologia para arcar com a maior parte e arcaria com 23,78% do investimento total mostrado na figura 10.

7.4 PROTOCOLO PADRÃO DE APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

A fim de que a metodologia proposta seja aplicada à realidade de outras empresas, seja no setor elétrico ou em outros setores, apresenta-se um protocolo padrão de aplicação no Quadro 5:

Quadro 5 – Protocolo padrão de aplicação da metodologia

PASSO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Avaliar se a empresa em estudo é optante pelo regime de lucro real na tributação.	Caso a empresa não seja, não será possível a aplicação da metodologia.
2	Caracterização da empresa	Foco em suas atividades principais, deverá seguir o padrão de informações constantes no licenciamento ambiental de operação (mesmo que simplificado).
3	Diagnosticar as ações ambientais	Listar as ações, projetos e programas ambientais e seus respectivos gastos/aportes anuais (ações do cotidiano e condicionantes da LO).
4	Diagnosticar as ações sociais	Listar as ações, projetos e programas sociais (incluindo treinamentos aos empregados) e seus respectivos gastos/aportes anuais.
5	Avaliar as possibilidades de utilização de recursos via metodologia proposta na dissertação	Definir os itens: Lucro Operacional Anual Total de gastos com as ações sociais e ambientais desenvolvidas (anual).
6	Realizar avaliação comparativa entre os gastos totais com ações socioambientais com o valor limite para fomento da metodologia	Será avaliado se a porcentagem legal do lucro operacional mencionada neste estudo é suficiente para o custeio das ações socioambientais desenvolvidas no período.
7	Definir o valor chave	Obter o valor de déficit ou superavit da relação entre a porcentagem do lucro real passível de fomento e o total de gastos com as ações socioambientais da empresa.

Continuação

PASSO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
8	Desenvolver parceria com OSCIP	Desenvolver parceria institucional como uma entidade que cumpra os critérios do Ministério da Justiça e que atue obrigatoriamente na área de influência ambiental na qual a empresa esteja inserida.
9	Realizar o aporte de recursos junto à OSCIP	Diante do alinhamento institucional e das demandas da empresa, deverá ser realizado o aporte de recursos pela mesma. A OSCIP deverá proceder a emissão do recibo e do termo de recebimento conforme IN 87/96 da SRFB.
10	Realizar auditoria do processo	A empresa deverá realizar auditoria do processo.
11	Realizar prestação de contas	Conforme item 8.4 a empresa deverá realizar a prestação de contas de todo o processo, respeitando-se a legislação específica e aplicável para cada setor/atividade.
12	Dar publicidade	A empresa deverá "dar publicidade" a todo processo de fomento de ações socioambientais através da parceria com entidade civil local.
13	Realizar avaliação de resultados e pontos de melhoria para as novas ações.	Trata-se de aplicar o conceito da melhoria contínua.

Fonte: Elaboração Própria

7.5 CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO APLICADA AO ESTUDO DE CASO

Além das obrigações contábeis que envolvem a aplicação da carga tributária (BRASIL, 1995), condensadas pontualmente no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (ANEEL, 2014) e, de acordo com Maçambanni *et al* (2013), a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL, 2001), mediante a Resolução nº. 444/01 (ANEEL, 2001) determina a elaboração do balanço social seguindo o modelo proposto pelo IBASE. Esse modelo apresenta indicadores de responsabilidade ambiental e social, evidenciados de forma a retratar ou demonstrar quantitativamente os valores destinados a ações sociais e ambientais. Somado a esta

informação, a empresa deverá também proceder com a elaboração do seu Balanço Socioambiental conforme a norma NBC T15 descrita na Resolução 1.003/04 (CFC, 2004).

Segundo a referida Resolução ANEEL 444/2001 (ANEEL, 2001) além do “Plano de Contas” revisado, as empresas de que trata a resolução devem apresentar um roteiro para elaboração e divulgação de informações econômicas e financeiras, bem como de responsabilidade social.

Ao fim do período de apuração para declaração junto à SRFB a empresa deverá realizar a entrega contábil padrão, acrescida do Balanço Socioambiental (CFC, 2004) e da declaração de recebimento de recursos por doação que lhe foi entregue pela entidade civil parceira (SRFB, 1996).

8 DISCUSSÃO

A comparação entre as Tabelas 1 e 2 realizada no item 7.3, onde o valor provisionado pela empresa para as ações socioambientais no triênio foi de R\$ 3.673.987,28 e superou o valor disponível para fomento das ações pela aplicação da metodologia, que era de R\$ 2.800.117,25. A diferença entre tais cifras é de R\$ 873.870,03 (Oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e três centavos) no qual tem-se que para o valor total do investimento que a empresa necessitaria fazer no desenvolvimento dos programas listados no item 7.2, utilizaria a metodologia para custear a maior parte e arcaria com 23,78% do investimento total mostrado na figura 10.

Com o resultado da aplicação da metodologia proposta sendo calculado em R\$ 873.870,03 (Oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e três centavos), observou-se que para a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A desenvolver os programas listados no item 7.2 a empresa arcaria com apenas 23,78% do investimento total mostrado na Figura 4, na qual 76,22 % restantes seriam o benefício total para a empresa, dado que a mesma fomentou ações socioambientais de interesse comum através da parceria com uma instituição do Terceiro Setor atuante na mesma área de influência ambiental.

Dessa forma, a empresa estará cumprindo com suas ações condicionantes da licença ambiental de operação junto ao órgão regional, o IBRAM, bem como fomentando ações socioambientais para benefício da comunidade (AID e AII) e ao mesmo tempo realizando maximização de seus resultados econômicos.

Como a metodologia proposta é passível de aplicação por outras empresas, discute-se a viabilidade de que o setor elétrico, através de representações institucionais de um bloco de empresas, possa fortalecer-se com as demandas de ações socioambientais específicas demandadas ao setor, a exemplo do cumprimento das metas de redução na emissão de gases do efeito estufa.

9 CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS

Pode-se dizer que a pesquisa retratada neste trabalho tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias e a descoberta de novas percepções a respeito do problema explicitado, ou seja, o fortalecimento da gestão ambiental corporativa através da redução de custos operacionais com as ações legais e mercadológicas. Desta forma, realizar a aplicação da metodologia proposta para avaliar a situação real de uma empresa do setor elétrico torna-se uma atividade bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

Embora as atividades meio não representem ações diretas para o fluxo de caixa, ao contrário das atividades fim, são essenciais para a obtenção das licenças ambientais de funcionamento sem as quais o empreendedor não poderia prosseguir com seus processos produtivos. Contudo, dentro de uma visão aplicada da economia ambiental as atividades relacionadas à responsabilidade socioambiental tornam-se pontos chave para a abertura de novos mercados e oportunidades de negócios, uma vez que dizem respeito não somente ao cumprimento da legislação ambiental aplicável (nacional ou internacional), mas também a sua reputação socioambiental, proporcionando maior acesso às linhas de financiamento exclusivas, emissão de títulos verdes com captação de recursos junto ao mercado e, conforme metodologia proposta por este trabalho, caminhos para utilização da legislação tributária como oportunidade de fomento das ações socioambientais criteriosamente desenvolvidas, ou seja, mecanismos de incentivos fiscais ambientais.

Assim, no desenvolvimento deste trabalho concluiu-se que a empresa em estudo poderia usufruir do benefício fiscal comentado, onde através da vantagem tributária seria possível uma economia real da ordem de 76,22% com relação ao investimento total necessário para custear todos os programas socioambientais do período de estudo, sendo o desembolso final por parte da empresa de 23,78%, conforme as condições apresentadas e pontualmente justificadas.

Neste contexto e frente ao estudo de caso apresentado foi possível elaborar um protocolo de aplicação padrão para a metodologia proposta, no qual constam itens que vão da avaliação, diagnóstico e definições até as realizações necessárias para replicar-se tal metodologia à outras empresas cujo interesse pelo tema seja latente.

Como estudo futuro este trabalho cita a necessidade de atualização constante da legislação de isenção fiscal e ambiental que constitui o leque de possibilidades aqui descritas,

cuja adaptação aos cenários de fomento poderá variar conforme alterações na legislação vigente, tanto ambiental quanto tributária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. **Resolução nº 444 de 26 de outubro de 2001**: institui o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, englobando o Plano de Contas revisado, com instruções contábeis e roteiro para elaboração e divulgação de informações econômicas e financeiras. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura_arquivo/arquivos/Resolucao444.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. **Resolução nº 482 de 17 de abril de 2012**: estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2012482.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. **Resolução Normativa nº 605, de 11 de março de 2014**: aprova o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, instituído pela Resolução Normativa nº 444, de 26 de outubro de 2001. Disponível em: <<http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/audiencia/arquivo/2013/026/resultado/ren2014605.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

ARAÚJO, G.A; COHEN, M; SILVA, J.F. **Avaliação do efeito das estratégias de gestão ambiental sobre o desempenho financeiro de empresas brasileiras**. 2014. Disponível em: <<http://www.revistageas.org.br/ojs/index.php/geas/article/view/93/pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 14001**: sistemas de gestão ambiental: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://www.labogef.iesa.ufg.br/labogef/arquivos/downloads/nbr-iso-14001-2004_70357.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16001**: responsabilidade social: sistema da gestão. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/norma_nacional.asp>. Acesso em: 02 jul. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 26000**: diretrizes sobre responsabilidade social. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_65.pdf>. Acesso em: 20 maio 2017.

BENTO, G.D. **Contabilidade e gestão no terceiro setor**: um estudo bibliométrico em periódicos nacionais. 77f. Trabalho de Conclusão de Curso (Programa de Graduação em Ciências Contábeis) – Centro Sócio Econômico de Graduação, da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

BONFIM, B. K. S.; GOMES, A. V. M. Para além da discussão sobre atividade fim e atividade meio: a igualdade de direitos e a responsabilidade solidária como meios para a proteção do trabalhador terceirizado. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 20, n. 2, p.266-296, jul. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 11 nov. 2016.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452 de 1943**: aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 03 ago. 2017.

BRASIL. **Decreto Federal nº 99.274, de 6 de Junho de 1990**: regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental e sobre a política nacional do meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d99274.htm>. Acesso em: 20 jul. 2017.

BRASIL. **Decreto Federal nº3000, de 26 de Março de 1999**: regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 20 jul. 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 20 jul. 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em: 10 fev. 2017.

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.790, de 23 de Março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9790.htm>. Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de Agosto de 2001.** Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm>, acesso em: 10 ago. 2017.

BRYSON, J.M. **What to do when stakeholders matter:** A Guide to Stakeholder Identification and Analysis Techniques. Washington, DC: Georgetown University Public Policy Institute, oct. 2003.

CARVALHO, D.N. **Análise dos Procedimentos Metodológicos Utilizados na Definição de Áreas de Influência e Níveis de Significância em Estudos de Impacto Ambiental de Dutos.** 68f. Dissertação (Mestrado em Geociências e Meio Ambiente) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro, 2014.

CEB DISTRIBUIÇÃO. **Companhia Energética de Brasília:** Distribuição. Disponível em:<<http://www.ceb.com.br>>. Acesso em: 29 Jun. 2017.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB. **Manual para elaboração de estudos para o licenciamento com avaliação de impacto ambiental.** 2014. Disponível em: <<http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/documentos/Manual-DD-217-14.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução CFC nº 1.003/04:** aprova a NBC T 15: informações de natureza social e ambiental. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1003.doc>. Acesso em: 04 ago. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução CFC nº 1.328/11.** Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/res_1328.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA. **Resolução nº 001 de 1986.** Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA. **Resolução nº 237 de 1997.** Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

DAHER, W.M *et al.* Responsabilidade Social Corporativa Segundo o Modelo de Hopkins: Um estudo nas empresas do setor energético do nordeste brasileiro. **Revista de gestão social e ambiental.** Jan-Abril, 2007. V1, Nº 1, pp. 31-46. Disponível em: <<http://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/14>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

DIAS, R. **Gestão ambiental:** responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo. Editora Atlas, 2010.

FACURI, M. F. **A implantação de usinas hidrelétricas e o processo de licenciamento: A importância da articulação entre os setores elétrico e de meio ambiente no Brasil.** 88f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Energia) - Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, 2004.

FEIJÓ, D.V. **Critérios de distinção entre atividade fim e atividade meio para fins de terceirização.** 78f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito) – Departamento de Direito Econômico e do Trabalho, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011

FUNDACENTRO. **Diretrizes Sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.** Curso de riscos ocupacionais em fundição e medidas de controle. São Paulo, 2005.

GIL, A.C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2002. Disponível em: <https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2017.

GOOGLE MAPS. **Mapeamento da cidade de Brasília.** Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/place/Bras%C3%ADlia,+DF/@-15.8027278,-48.0232177,34390m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x935a3d18df9ae275:0x738470e469754a24!8m2!3d-15.7942287!4d-47.8821658>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

MAÇAMBANNI, T. A *et al.* Evidenciação Socioambiental: Uma Análise do Balanço Social de Empresas do Setor Elétrico que atuam nas Regiões Sul e Nordeste do Brasil. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.** 2013. Disponível em: <<http://www.revistageas.org.br/ojs/index.php/geas/article/view/43>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

MENIN, F.A. **Proposta de Delimitação de Áreas de Influência em Estudos de Impacto Ambiental de Rodovias:** Estudo de Caso da Rodovia dos Tamoios/Sp. 2017. 93f. Dissertação (Mestrado Geociência e Meio Ambiente) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro, 2017.

MINAS GERAIS (Estado). **Lei 22549 de 30/06/2017:** institui o plano de regularização de créditos tributários. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=22549&comp=&ano=2017&texto=original>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. **Caderno de Licenciamento Ambiental, 2009.** Brasília, Brasil. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/dai_pnc/_arquivos/pnc_caderno_licenciamento_ambiental_01_76.pdf>. Acesso em 20 maio 2017. Reordenar, essa entra por Brasil.

NORA, L.F.Z. **Responsabilidade Social Empresarial:** estímulos legais e desafios nas relações com o Estado e o Terceiro Setor. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.** Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

PAES, J.E.S. **Sociedade Civil, Estado e o Terceiro Setor:** Ordem Sociopolítica e Campos de Atuação. 2009. Disponível em: <<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDIET/article/view/4509/2818>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

PÁDULA, R. C; SILVA, L.P. **Gestão e licenciamento ambiental no Brasil:** modelo de gestão focado na qualidade do meio ambiente. Cadernos EBAPE.BR/FGV, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v3n3/v3n3a06.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

PEREIRA, N.M; OLIVEIRA, R.D. Políticas públicas para conter impactos ambientais na argentina: a mediação científica e tecnológica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 26 a 29/07/2011, Curitiba. **Anais.** Curitiba, 2011.

RIOS, R.S; OLIVEIRA, S.S. A Responsabilidade Social Empresarial e a Responsabilidade Civil Ambiental: Uma Aproximação Neoinstitucional. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.** 2013. Disponível em: <<http://www.revistageas.org.br/ojs/index.php/geas/article/view/35>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

SANTOS, H. J. **Evolução da Avaliação de Impacto Ambiental para Empreendimentos Rodoviários:** Uma Análise Descritiva e Aplicada. 2010. 68 f. Graduação (Engenharia Ambiental) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2010. Disponível em: <<http://usuarios.upf.br/~engeamb/TCCs/2010-2/HEBERTON%20DOS%20SANTOS.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRFB. **Imunidade, Reduções e Reduções.** 2015. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/imunidade-isencoes-e-reducoes/introducao>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRFB. **Instrução Normativa SRF nº 87, de 31 de Dezembro de 1996.** Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=14438>>. Acesso em: 04 ago. 2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **Oscip: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.** 2014. Disponível em: <[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/d859d470786e9468569ec9ba3c8b7496/\\$File/5194.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/d859d470786e9468569ec9ba3c8b7496/$File/5194.pdf)>. Acesso em: 03 ago. 2017.

SIRINO, S.M; BASSOLI, M.K. **Direito Tributário Ambiental:** Benefícios Fiscais às Empresas Para Proteção do Direito Fundamental ao Meio Ambiente. 2008. Disponível em: <www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/download/4168/3619>. Acesso em: 08 ago. 2017.

STERN, N. **The Economics of Climate Change**. 2006. Disponível em: <http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/~rmclima/pdfs/destaques/sternreview_report_complete.pdf>. Acesso em: 10 out. 2016.

TENÓRIO, F. G. *et al.* **Responsabilidade social empresarial**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

TEODÓSIO, A.S.S. **Parcerias tri-setoriais na esfera pública: perspectivas, impasses e armadilhas para a modernização da gestão social no Brasil**. Tese (Doutorado em Administração de Empresas) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2537/71050100636.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

TRISTÃO, J.A. *et al.* **Comunicação, marketing e responsabilidade social: o caso natura**. Signos do Consumo, v. 4, n. 1, 2012. p. 82-107. Disponível em: <www.revistas.usp.br/signosdoconsumo/article/download/49981/54105>. Acesso em: 01 jul. 2017.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e método**. Porto Alegre: Bookman, 2001. Disponível em: <https://saudeglobaldotorg1.files.wordpress.com/2014/02/yin-metodologia_da_pesquisa_estudo_de_caso_yin.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2017.

ANEXO A - Licença ambiental de operação com ações condicionantes, exigências e restrições



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
 Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº011/2015

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.001.065/2004

Parecer Técnico nº: 440.000.082/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB GERAÇÃO S.A..

CNPJ: 04.232.314/0001-70

Endereço: ÁREA ESPECIAL BARRAGEM DO PARANOÁ-PARANOÁ/DF.

Atividade Licenciada: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Prazo de Validade: 10 (DEZ) ANOS

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do seu recebimento. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

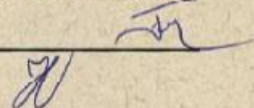
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
 SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
 CEP: 70.750-543

7. As condicionantes da Licença de Operação nº 011/2015 foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.082/2014 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 727 a 749.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

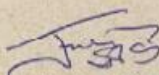
1. Esta Licença de Operação – LO, diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, pareceres, relatórios ou laudos que sejam necessários para a continuidade da operação da Usina Hidrelétrica do Paranoá;
2. Promover gestão junto aos Órgãos/Empresas Públicas ou Privadas, visando, se possível, à elaboração e implantação conjunta do Plano de Segurança/Contingência para a Usina do Paranoá e adjacências, no que couber, apresentando a este Instituto, as cópias das correspondências enviadas ou das atas de reuniões produzidas com essas Entidades;
3. **Apresentar ao IBRAM em até 2 (dois) anos, a contar do recebimento desta licença ou antes desse prazo, caso a situação se configure como urgente, o Plano de Segurança/Contingência, para a Usina Hidrelétrica do Paranoá (com ART), em consonância com a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e demais dispositivos legais pertinentes.** Tão logo esse Plano de Segurança/Contingência esteja aprovado pelos Órgãos competentes, implantá-lo imediatamente;
4. Manter, sob vigilância, a área de segurança máxima da Usina do Paranoá;
5. Manter a sinalização náutica no Lago Paranoá para evitar a aproximação de barcos e similares na área de segurança da barragem;
6. Manter equipes para avaliar possíveis infiltrações na barragem e nas ombreiras, a fim de propor soluções de conservação e recuperação, caso necessário;
7. Monitorar o estado de conservação da barragem e em caso de quaisquer sinais de riscos, adotar as providências emergenciais cabíveis e comunicar à Defesa Civil, ao DER-DF e a este Instituto;
8. Monitorar periodicamente o nível de água do reservatório - Lago Paranoá;

9. Apresentar ao IBRAM e a ADASA, o relatório anual contendo dados sobre as cotas (máxima, média e mínima) do reservatório;
10. Apresentar relatórios anuais de monitoramento das instalações e funcionamento da Usina do Paranoá, com ART, abrangendo os aspectos construtivo-estruturais, bem como os aspectos sociais e ambientais que deverá conter, também informações de:
 - ✓ Medições de vazões turbinada;
 - ✓ Vazão vertida; e
 - ✓ Vazão natural e defluente total;
11. Realizar manutenção no sistema de drenagem, refrigeração, anti-incêndio e de corrente contínua da casa de força;
12. Realizar, em local apropriado, a manutenção periódica de equipamentos, válvulas, turbinas geradoras, transformadores e disjuntores, a fim de evitar riscos na geração de energia e ao meio ambiente;
13. Periodicamente, a grade de tomada d'água deverá ser desobstruída, com a retirada de galhadas, materiais plásticos e outros elementos que possam comprometer o bom funcionamento da usina;
14. No caso de necessidade de abertura das comportas do vertedouro para regularização no nível da água do reservatório deverão ser adotados procedimentos de segurança para evitar riscos socioambientais (exemplo: populações ribeirinhas das áreas situadas à jusante da barragem.);
15. Toda ou qualquer alteração na Usina do Paranoá deve ser informada a este Instituto;
16. A Licença de Operação – LO poderá ter caráter "precário", não tendo validade caso ocorra uma ou mais das condições a seguir relacionadas:
 - ✓ A atividade licenciada demonstre comprovada incomodidade, fora dos padrões legais e com perigo e risco às pessoas e ao meio ambiente;
 - ✓ Ocorra a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - ✓ O interessado tenha omitido ou feito falsa declaração de informações relevantes que subsidiaram a análise para a concessão da Licença de Operação - LO;



17. Qualquer acidente que possa ocorrer e venha causar riscos às pessoas ou danos ambientais, comunicar, imediatamente ao IBRAM;
18. Outras condicionantes, exigências e restrições, poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo, quando couber.

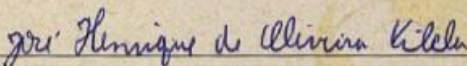
Brasília, 25 de março de 2015



JANE MARIA VILAS BÔAS
 Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
 Brasília Ambiental - IBRAM
 Presidente

III – DE ACORDO:

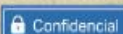
Brasília, 31 de março de 2015



(ASSINATURA)

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA KILELA

(NOME POR EXTENSO)

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

ANEXO B – Instrução Normativa SRFB nº 87, de 31 de dezembro de 1996

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

**Declaração a Ser Prestada Pelas Entidades Cíveis, Sem Fins Lucrativos, Quando do
Recebimento de Recursos Sob Forma de Doação.****Declaração de Recebimento de Recursos por Doação****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome Empresarial	CNPJ
------------------	------

2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta corrente
-------	---------	----------------

3. ATO FORMAL (Órgão Competente da União, de Reconhecimento de Utilidade Pública)

Tipo de Ato	Data da Expedição	Número	Página DOU	Data Publicação
-------------	-------------------	--------	------------	-----------------

4. RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS

Nome	CPF
------	-----

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaram, para efeito do disposto no art. 13, § 2º, inciso III - "a", "b" e "c", da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28, § 1º, letra "b.3" e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6. OBSERVAÇÕES

1. A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal, e também crime contra a ordem tributária na forma do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.
2. A pessoa jurídica doadora deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a declaração firmada com base nesta Instrução Normativa.

7. ASSINATURA

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

ANEXO C – Autorização para uso de dados pela CEB Distribuição

Elias Barbosa de Alvarenga <elias.barbosa@ceb.com.br>
 Para: Gustavo de Sá <gustavodesa.efei@gmail.com>
 Cc: Caio Cesar Rocha Barroso <caio.barroso@ceb.com.br>

23 de junho de 2017 12:57

Prezado Gustavo,

Segue as informações referente ao Período de 2015 e 2016.

Objeto	Processo	Contrato	Contratada	Valor
Descontaminação e Reciclagem de Lâmpadas com Vida Útil Expirada	310.001253/2015	045/2015	Aplicim	R\$ 9.988,50
Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas -PRAD (Torre)	310.003301/2015	187/2016	Geológica	R\$ 256.000,00
PCA e Supressão Vegetal - LD Bsb Leste - Mangueiral - Bsb Centro e Bsb Leste - Sobradinho Transmissão	310.001738/2016	263/2016	Zago	R\$ 22.999,99

Favor entrar em contato comigo para esclarecer qualquer dúvida ou novas solicitações.

Se possível aguardo sua ligação para informar como o processo ficou.

Atenciosamente,

Elias Barbosa de Alvarenga
 Engenheiro Eletricista - Gerente
 Gerência Socioambiental e P&D - - DI/GSPD
 CEB Distribuição S/A
elias.barbosa@ceb.com.br
 3465-9204
www.ceb.com.br

Gustavo de Sá <gustavodesa.efei@gmail.com>
 Para: Elias Barbosa de Alvarenga <elias.barbosa@ceb.com.br>
 Cc: Caio Cesar Rocha Barroso <caio.barroso@ceb.com.br>

23 de junho de 2017 13:09

Boa tarde Elias,

agradeço pelo envio das informações. Vou avaliar a melhor maneira de inserção das mesmas dentro do que conversamos até aqui e certamente darei um feedback.

Forte abraço

Gustavo Sá
 [Texto das mensagens anteriores oculto]